



Brasília/DF, 20 de agosto 2024

AO
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024
Processo Administrativo nº 12600.000780/2024-93

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 01.099.686/0001-82

ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 15 LOTE 6 SALA 01 – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS) –
BRASÍLIA/DF, CEP: 71.988-180.

TELEFONE: (61) 3973-0888

E-MAIL: publico.esplanadaservicos@gmail.com

OBJETO:

Contratação de serviços continuados de motorista executivo para atender as demandas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais Órgãos do Colaboragov, em Brasília/DF..

DOS PREÇOS:

VALOR MENSAL	R\$	549.005,28
Quinhentos e quarenta e nove mil cinco reais e vinte e oito centavos		
VALOR GLOBAL (30 MESES)	R\$	16.470.158,40
Dezesseis milhões quatrocentos e setenta mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à demandante do presente processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. que os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal deste órgão, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação.
3. que não alocaremos familiares de empregado do órgão, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
4. que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br
publico.esplanadaservicos@gmail.com



5. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6. que a forma de tributação da empresa em âmbito federal e estadual é o LUCRO PRESUMIDO.

7. que conhecemos e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de Licitação, integrante desta proposta.

8. que não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente do TRF - 1ª Região, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Esplanada Serviços Terceirizados LTDA
CNPJ: 01.099.686/0001-82

Endereço: ADE CONJUNTO 15 LOTE 6 SALA 01 – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS) – BRASÍLIA/DF,
CEP: 71.988-180.

Tel/Fax: (61) 3973-0888

Banco: SANTANDER

Agência: 3678

C/C: 13004227-5

Praça de pagamento: Brasília-DF

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

André Luís Silva de Oliveira
RG: 00505880170 - DETRAN/DF
CPF: 461.323.501-44

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: ADE CONJUNTO 15 LOTE 6 SALA 01 – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS) – BRASÍLIA/DF,
CEP: 71.988-180.

Profissão: Empresário

Cargo/Função: Diretor

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Brasília/DF, 20 de agosto 2024

André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda

ANDRE
LUIS SILVA
DE
OLIVEIRA:4
613235014
4

Assinado de
forma digital por
ANDRE LUIS
SILVA DE
OLIVEIRA:461323
50144
Dados:
2024.08.23
15:55:20 -03'00'





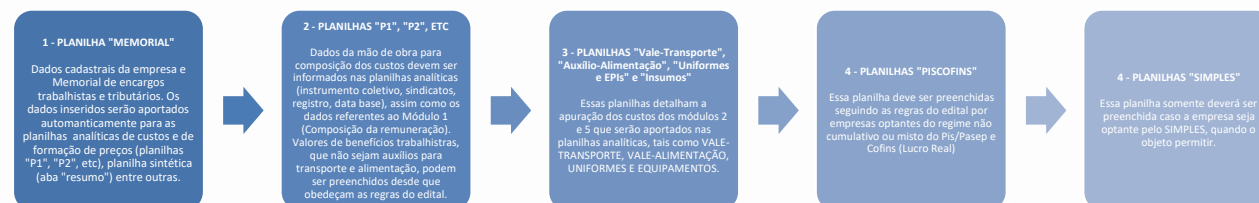
ATENÇÃO, LICITANTE

ESTE ARQUIVO É UMA FERRAMENTA DE ORIENTAÇÃO PARA FACILITAR A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DA LICITANTE INTERESSADA. ELE FOI PARAMETRIZADO CONSIDERANDO O MANUAL DE PREENCHIMENTO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTA CONTRATAÇÃO.

É DEVER E RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE ASSEGURAR-SE DE QUE OS VALORES E CÁLCULOS INSERIDOS EM SUA PROPOSTA ESTEJAM CORRETOS.

INSIRA DADOS NAS CELULAS DESTACADAS EM VERMELHO, ATENTANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO EDITAL, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DOS COMENTÁRIOS INSERIDOS NAS CÉLULAS.

RECOMENDAMOS QUE O PREENCHIMENTO SIGA O ROTEIRO ABAIXO




André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br
publico.esplanadaservicos@gmail.com



Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os percentuais aportados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	01.099.686/0001-82	CNPJ:	01.099.686/0001-82
Nome da Empresa (Razão Social):	ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Data da Proposta e Validade:	20/08/2024 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	ADE CONJUNTO 15 LOTE 6 SALA 01	Telefone(s):	(61) 3973 0888
Dados Bancários:	SANTANDER, AGENCIA: 3678 C/C: 13004227-5	Endereço eletrônico (e-mail):	publico.esplanadaservicos@gmail.com
Nome do Responsável:	ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA	CPF do Responsável	461.323.501-44

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPI's" e "Insuomos". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.							
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS							
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Fundamento / Orientação de Preenchimento				
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,10%	A cotação de percentuais irrisórios ou iguais a zero deverá ser previamente justificada pelos licitantes, cabendo a equipe de apoio do pregoeiro analisar a pertinência da justificativa. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, os licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos.				
B	Lucro	0,10%					
C	Tributos	8,65%	Selecione o regime tributário do PIS/COFINS (Item C.1.1)				
C.1	Tributos Federais	3,65%	<input checked="" type="radio"/> Regime Cumulativo				
C.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	<input type="radio"/> Regime Não cumulativo				
	Pis Cumulativo	0,65%	<input type="radio"/> Regime Cumulativo e Não cumulativo				
	Cofins Cumulativo	3,00%					
C.1	CPRB - Não optante	0,00%	Não optante da CPRB				
C.2	#VALOR!	5,00%	Código do Serviço:	17.05	Segundo regras do edital, a licitante deverá informar no campo ao lado o código do serviço conforme a lista anexa a Lei Complementar 116/2003 para fins de verificação da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser utilizada no faturamento dos serviços.		
C.3	Outros tributos (especificar)	0,00%	Isenir aqui a justificativa legal				
Total dos custos indiretos e tributos		8,85%					
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições							
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Fundamento / Orientação de Preenchimento				
A	INSS	20,00%	Optante da CPRB?	NÃO	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.		
B	SESI ou SESC	1,50%	CÓDIGO FPAS:	515	Para SESC ou SENAI, SENAI ou SENAC, INCRA e SEBRAE: Comprovar código FPAS mediante apresentação do arquivo SEFIP/GFIP ou outra documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil.		
C	SENAI ou SENAC	1,00%					
D	INCRA	0,20%					
E	Salário Educação	2,50%					
F	FGTS	8,00%					
H	SEBRAE	0,60%	Empresas optantes pelo Simples Nacional, que não incorram nas vedações previstas na lei ou no edital, deverão observar que no submódulo 2.2 haverá somente a incidência do FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
G	GILL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (0,5000)	1,00%	RAT:	2,00%	FAP:	0,5000	Apresentar o FAPWeb vigente no ano da contratação. O FAP deve ser obtido do FAPWeb e a alíquota RAT deve ser correspondente ao CNAE da atividade preponderante informada no FAPWeb para o CNPJ responsável pelo faturamento dos serviços (aba resumo).
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		34,80%					
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições							
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Fundamento / Orientação de Preenchimento					
A	Vale-transporte	Descreva aqui o fundamento legal, cláusula(s) do(s) instrumento(s) coletivo(s) utilizados. O detalhamento dos valores deve ser realizado na aba "Vale-transporte" ou nas planilhas analíticas, conforme exemplo deste arquivo. Observar regras das notas explicativas e do edital.					
B	Auxílio-alimentação	Descreva aqui o fundamento legal, cláusula(s) do(s) instrumento(s) coletivo(s) utilizados. O detalhamento dos valores deve ser realizado na aba "Auxílio-Alimentação" ou nas planilhas analíticas, conforme exemplo deste arquivo. Observar regras das notas explicativas e do edital.					



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br
publico.esplanadaservicos@gmail.com



Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPOSTANTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os percentuais aportados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	01.099.686/0001-82	CNPJ:	01.099.686/0001-82
Nome da Empresa (Razão Social):	ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Data da Proposta e Validade:	20/08/2024 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	ADE CONJUNTO 15 LOTE 6 SALA 01	Telefone(s):	(61) 3973 0888
Dados Bancários:	SANTANDER, AGENCIA: 3678 C/C: 13004227-5	Endereço eletrônico (e-mail):	publico.esplanadaservicos@gmail.com
Nome do Responsável:	ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA	CPF do Responsável	461.323.501-44

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

PROPOSTANTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPI's" e "Insumos". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Memorial de cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado	0,08%	$(1/12 \times 100\%) / 100 = 0,08\%$. Valor devido ao empregado no caso de rescisão sem justo motivo e sem conceder aviso prévio, disposto no § 1º do art. 477, 487 da CLT. Estima-se que 1% do pessoal possa ser demitido pelo empregador nessas condições.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.
C	Multa do FGTS	3,44%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	Artigo 7º, inciso XXI da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias. Dado estatístico: 15% dos funcionários cumpre aviso prévio trabalhado durante o ano $(7/30) / 12 \times 0,15 \times 100 = 0,29\%$
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,009%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.
Total da provisão para rescisão		3,93%	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Itens de Custos (Descrição)	%	Substituição em Dias	Planilhas Analíticas dos profissionais que possuem o provisionamento	Memorial de cálculo
A	Substituição durante férias	8,33%	30,00	P1	Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$.
B	Substituição durante ausência por doença	0,08%	0,29	P1	$((2,96/30) \times 1/12) \times 100 = 0,08\%$. Metodologia do TCU
C	Substituição durante licença maternidade	0,02%	0,07	P1	$(1/12 \times 4) + (1,33/12 \times 4) / 12 \times 0,0025 \times 100 = 0,02\%$ SITRATTER
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,07	P1	$((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$ - Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	1,01	P1	$((1/130) / 12) \times 100 = 0,28\%$ - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,11	P1	$(15/30) / 12 \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$. o Regulamento Geral da Previdência obriga o empregador a assumir o ônus financeiro por prazo de 15 dias no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência da Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano. E Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		8,76%			Total estimado de dias de reposição do titular: 31,55 dia(s).

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Itens de Custos (Descrição)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)
B	EPI's e demais insumos não depreciáveis
C	Insumos depreciáveis


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br
publico.esplanadaservicos@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico nº:	900014/2024	Nº de meses de execução contratual: 30 meses	
Processo nº	12600.000780/2024-93	Data da Proposta e Validade:	20/08/2024 - Validade: 60 dias
Nome da Empresa:	ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		
CNPJ:	01.099.686/0001-82		
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	01.099.686/0001-82		
Endereço da Empresa:	ADE CONJUNTO 15 LOTE 6 SALA 01		
Telefone(s):	(61) 3973 0888	Endereço eletrônico (e-mail):	publico.esplanadaservicos@gmail.com
Nome do Responsável:	ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA	CPF do Responsável	461.323.501-44
Dados Bancários:	SANTANDER, AGENCIA: 3678 C/C: 13004227-5		
OBJETO: Contratação da prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais			

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade			Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Quantidade total	Unitário	Mensal	Total (30 meses)
Motorista Executivo	44 horas	76	1	76	R\$ 7.079,28	R\$ 538.025,28	R\$ 16.140.758,40
Adicional Noturno - horas eventuais				2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00	R\$ 329.400,00
Valor Total					R\$ 7.084,77	R\$ 549.005,28	R\$ 16.470.158,40


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br
publico.esplanadaservicos@gmail.com



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1		TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA EXECUTIVO	
Processo nº 12600.000780/2024-93 - Pregão Eletrônico nº 900014/2024			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/08/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Quantidade da unidade de medida	76	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
5	Nº de meses de execução contratual	Total (30 meses)	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.143,76	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SITTRATER DF	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	DF000220/2023	
10	Data base da categoria	01º de Janeiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.143,76
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			3.143,76
Total da remuneração			3.143,76
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	261,98
B	Adicional de Férias	2,78%	87,33
Total do 13º salário e adicional de férias			349,31
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	698,61
B	SESI ou SESC	1,50%	52,40
C	SENAI ou SENAC	1,00%	34,93
D	INCRA	0,20%	6,99
E	Salário Educação	2,50%	87,33
F	FGTS	8,00%	279,45
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (0,5000)	1,00%	34,93
H	SEBRAE	0,60%	20,96
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			1.215,59
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)		Valor (R\$)
A	Vale-transporte		42,37
B	Auxílio-alimentação		926,73
Total de benefícios mensais e diários			969,10
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		349,31
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		1.215,59
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		969,10
Total dos Encargos e Benefícios			2.534,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,08%	2,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	0,20





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1		TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA EXECUTIVO	
Processo nº 12600.000780/2024-93 - Pregão Eletrônico nº 900014/2024			
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	108,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	9,12
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	3,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,009%	0,29
Total da provisão para rescisão		3,93%	123,44





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1 TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA EXECUTIVO			
Processo nº 12600.000780/2024-93 - Pregão Eletrônico nº 900014/2024			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	261,98
B	Substituição durante ausência por doença	0,08%	2,52
C	Substituição durante licença maternidade	0,02%	0,63
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,63
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	8,80
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,94
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		8,76%	275,50
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,70%	53,45
Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2		10,46%	328,94
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	3,64%	114,47
Total do custo de reposição do profissional ausente		14,10%	443,42
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)		Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		200,06
D	Insumos depreciáveis (conforme memória de cálculo)		0,96
Total Insumos Diversos			201,02
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,17%	10,96
B	Lucro	0,16%	10,33
C	Tributos	8,65%	612,36
C.1	Tributos Federais	3,65%	258,39
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	258,39
	Pis Cumulativo	0,65%	46,02
	Cofins Cumulativo	3,00%	212,38
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	#VALOR!	5,00%	353,96
Total dos custos indiretos e tributos		8,98%	633,65
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		3.143,76
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.534,00
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		123,44
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		443,42
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		201,02
Subtotal (A+B+C+D)			6.445,64
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		633,65
Valor mensal por profissional			7.079,28
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			538.025,28


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P2		TIPO DE SERVIÇO: ADICIONAL NOTURNO - HORAS EVENTUAIS	
Processo nº 12600.000780/2024-93 - Pregão Eletrônico nº 900014/2024			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/08/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Hora	
3	Quantidade da unidade de medida (por mês)	2.000	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
5	Nº de meses de execução contratual	Total (30 meses)	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.143,76	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SITTRATER DF	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	DF000220/2023	
10	Data base da categoria	01º de Janeiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.143,76
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	20%	6.516,16
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			6.516,16
Total da remuneração			6.516,16
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	543,01
B	Adicional de Férias	2,78%	181,00
Total do 13º salário e adicional de férias			724,02
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.448,03
B	SESI ou SESC	1,50%	108,60
C	SENAI ou SENAC	1,00%	72,40
D	INCRA	0,20%	14,48
E	Salário Educação	2,50%	181,00
F	FGTS	8,00%	579,21
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (0,5000)	1,00%	72,40
H	SEBRAE	0,60%	43,44
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			2.519,58
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	Valor (R\$)	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	724,02	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	2.519,58	
Total dos Encargos e Benefícios			3.243,60
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,08%	5,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	0,42
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	224,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	18,90
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	6,58
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,009%	0,60
Total da provisão para rescisão			255,86





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P2		TIPO DE SERVIÇO: ADICIONAL NOTURNO - HORAS EVENTUAIS	
Processo nº 12600.000780/2024-93 - Pregão Eletrônico nº 900014/2024			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
Total do custo de reposição do profissional ausente		0,00%	0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
D	Insumos depreciáveis (conforme memória de cálculo)		0,96
Total Insumos Diversos			0,96
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,10%	10,02
B	Lucro	0,10%	10,03
C	Tributos	8,65%	950,38
C.1	Tributos Federais	3,65%	401,03
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	401,03
	Pis Cumulativo	0,65%	71,42
	Cofins Cumulativo	3,00%	329,61
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	#VALOR!	5,00%	549,35
Total dos custos indiretos e tributos		8,85%	970,42
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		6.516,16
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		3.243,60
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		255,86
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,96
Subtotal (A+B+C+D)			10.016,58
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		970,42
Valor mensal total			10.986,99
Valor mensal por unidade de medida (Hora)			5,49


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





Planilha de Custos e Formação de Preços NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Memória de cálculo	Fundamento
A	Salário Base ⁽¹⁾		Artigo 457 e 458 da CLT.
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida (P2)	(Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade + gratificações) ÷ 220h - conforme jornada de trabalho da categoria) x 20% x (qtd. de horas noturnas*1,14).	Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SD11-259 do TST.

⁽¹⁾ **Salário Base:** Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos casos de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensialistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	13º Salário ⁽¹⁾	8,33%	((1/12) x 100) = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965
B	Adicional de Férias ⁽²⁾	2,78%	((1/3) x (1/12) x 100) = 2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88.
Total do 13º salário e adicional de férias		11,11%		

(1) 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo: ((1/12) x 100) = 8,33%.

(2) Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: ((1/3) * (1/12) x 100) = 2,78%.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições		%	Fundamento
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB ⁽¹⁾)	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)
B	SESI ou SESC	1,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto nº 2.318/86
D	INCRÁ	0,20%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei nº 7.787/89; DL nº 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.
E	Salário Educação	2,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 - Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 732 do STF.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III.
G	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) ⁽²⁾	3,00%	Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Súmula 351 do STJ.
H	SEBRAE	0,60%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8154/90
I	PIS sobre Folha de Pagamento ⁽³⁾	0,00%	Art. 2º, I, "a", do Decreto 4.524/2002. Solução de Consulta COSIT/RFB n. 6.013/2017.
Total dos encargos previdenciários e FGTS		36,80%	

Os valores dos encargos apresentados na planilha são calculados sobre os totais do Módulo 1 e Submódulo 2.1, mantendo o padrão da IN SG/MPDG n. 05/2017. Nos demais módulos e submódulos, há somente registro da incidência do submódulo 2.2.

⁽¹⁾ Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída por alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

⁽²⁾ **GILL/RAT** é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo Seguro de Acidente de Trabalho - SAT). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o **RAT Ajustado**. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que **GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado**. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. A licitante deve preencher o item G do Submódulo 2.2 das planilhas analíticas de custos e formação de preços com o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital e nestas notas explicativas.

- **RAT** (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando solicitado pelo pregoeiro, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.

- **FAP** (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009). Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual da proponente.

⁽³⁾ **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:** Para essas organizações, não há recolhimento de PIS e COFINS sobre as receitas referentes às atividades próprias. No que diz respeito ao PIS há recolhimento de 1% sobre a folha de salários, devendo esta alíquota

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários ⁽¹⁾		Fundamento
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio-Alimentação	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT.

⁽¹⁾ Deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do valor e do percentual de desconto do empregado na hipótese do auxílio-alimentação e vale-transporte.

Não serão autorizadas a cotação de valores na Planilha de Custos decorrentes de cláusulas de instrumentos coletivos que disponham: 1. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada; 2. Matéria não trabalhista; 3. Direitos não previstos em lei, como por exemplo, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; 4. Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; 5. Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração ou que não são de concessão obrigatória a todos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

Com relação à assistência médica e odontológica, não serão admitidas cláusulas de instrumentos coletivos que dividam as categorias profissionais em duas espécies diferentes de trabalhadores, sem critério razoável de discriminação: os profissionais "terceirizados" e os "não terceirizados". A CCT não pode estabelecer obrigações diretas a terceiros, que dela não fazem parte, uma vez que a Administração Pública não se sujeita a obrigações a ela imposta por pactos dos quais não participou diretamente.

Caso o instrumento coletivo regente de cada categoria profissional não infrinja as regras acima, os campos referentes aos benefícios como assistência médica e outros deverão ser reexibidos para o adequado preenchimento.





Planilha de Custos e Formação de Preços NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	%	Memória de cálculo	Fundamento
A Aviso Prévio Indenizado ⁽¹⁾	0,42%	$((0,05 \times (1/12) \times 100) \cong 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
C Multa do FGTS ⁽²⁾	3,44%	$0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$	Art. 16 da Lei 8.036/90, Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D Aviso Prévio Trabalhado ⁽³⁾	0,89%	$\frac{((7/30) \times (7/30 \times 0,1) + (7/30 \times 0,1 \times 6/12))}{20} \times 100 \cong 0,89\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
D.1 Aviso Prévio Trabalhado após 30 meses de vigência (Prorrogação)	0,194%	$\frac{((7/30 \times 0,1) + (7/30 \times 0,1 \times 8/12))}{20} \times 100 \cong 0,194\%$	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
E Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,33%	$((0,3680 \times 0,008944) \times 100) \cong 0,33\%$	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E.1 Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 30 meses de vigência (Prorrogação)	0,07%	$((0,3680 \times 0,00194) \times 100) \cong 0,07\%$	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado ⁽⁴⁾	0,001%	$((0,008944 \times 0,08) \times 0,4 \times 100) \cong 0,002\%$	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
F.1 Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 30 meses de vigência (Prorrogação)	0,006%	$((0,00194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100) \cong 0,006\%$	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
Total da provisão para rescisão - Primeiro ano de vigência	5,11%	A+B+C+D+E+F	
Total da provisão para rescisão - após a primeira prorrogação	4,16%	A+B+C+D.1+E.1+F.1	

⁽¹⁾ Aviso Prévio Indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 \cong 0,42\%$.

⁽²⁾ Multa do FGTS - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário corresponde a: $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$.

⁽³⁾ Aviso Prévio Trabalhado - redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência (7 dias de ausências / 30 dias) $\times 100 = 23,33\%$, para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 2,33% a cada ano uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 60 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei 12.506/2011 e Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

⁽⁴⁾ Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: o custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

⁽⁵⁾ O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 extinguiu a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, o adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...] passou a ser denominado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]".

OB'S: Os valores das rubricas Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado serão reduzidos a partir da primeira prorrogação de vigência do contrato conforme itens D.1, D.2 e D.3 da memória de cálculo nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Memória de cálculo	Fundamento
A Substituição durante férias ⁽¹⁾	8,33%	$((1/12) \times 100) \cong 8,33\%$	Art. 129 e 130 CLT.
B Substituição durante ausência por doença ⁽²⁾	1,39%	$((5/30) / 12) \times 100 \cong 1,39\%$	Art. 131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "I", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "I", do Decreto n. 27.048, de 1949.
C Substituição durante licença maternidade ⁽³⁾	0,09%	$0,1111 \times 0,0255 \times 0,33 \times 100 \cong 0,29\%$	Art. 7º, inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.
D Substituição durante licença paternidade ⁽⁴⁾	0,02%	$\frac{((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100}{100} \cong 0,02\%$	Art. 7º, inciso XIX da CF, §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016
E Substituição durante ausências legais ⁽⁵⁾	0,28%	$\frac{((1/30) / 12) \times 100}{100} \cong 0,28\%$	Art. 82 e 473 da CLT
F Substituição durante ausência por acidente de trabalho ⁽⁶⁾	0,03%	$\frac{((15/30) / 12) \times 0,0078 \times 100}{100} \cong 0,07\%$	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014
Subtotal (sem item "g", por padrão)	10,15%	obs: Com o item "g" o Subtotal $\cong 16,97\%$	
I Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) ⁽⁶⁾	1,95%	$(0,1015 - 0,0002) \times [1/12 + 1/12 + (1/12 \times 1/3)] \times 100 \cong 1,95\%$	obs: Com o item "g" o Subtotal $\cong 20,15\%$
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2 (sem item "g", por padrão)	12,10%	obs: Com o item "g" o Subtotal $\cong 20,15\%$	
J Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,45%	$(0,3680 \times 0,1015) \times 100 \cong 4,45\%$	
Total do custo de reposição do profissional ausente (sem item "g", por padrão)	16,56%	obs: Com o item "I" o Subtotal $\cong 27,57\%$	

⁽¹⁾ Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$.

⁽²⁾ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

⁽³⁾ Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade \times Número Estimado de Ocorrências \times Rateio do Custo durante um ano

Custo Efetivo de Afastamento Maternidade: Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 \times 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença conforme entendimento do próprio STJ (REsp 1230957/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/02/2014, DJe 18/03/2014). A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do afastamento é dado pela seguinte fórmula aplicada sobre a remuneração: $\frac{((1/12) + (1/3 \times 1/12)) \times 100}{100} \cong 11,11\%$

Número Estimado de Ocorrências: Conforme Anuário Estatístico da RAIS, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 44% do total de empregos no país em 2022 (23.346.396 do total de 52.790.864). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social dispõe que foi concedida a quantidade de 1.346.127 salários-maternidade no país em 2022. Essa quantidade representa cerca de 6% do total de mulheres empregadas no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de $0,44 \times 0,06 \times 100 \cong 2,55\%$ de empregadas afastadas

Rateio do Custo durante Vigência Contratual: Divisão proporcional do custo de 4 (quatro) meses de licença por ano (base do % de ocorrências): $(4 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 33\%$

[Clique aqui para consultar o Anuário RAIS](#) - Selecione "Empregos em 31/12", depois "Por Área Geográfica e Sexo" e depois os atributos "Ano igual a 20XX"

[Clique aqui para consultar o Anuário Estatístico da Previdência Social](#) - Clique em 2022: "Tabelas HTML". No arquivo que abrir, clique na pasta "Versão Online AEPS 2022", depois em "Seção I - Benefícios", depois em "Subseção A - Benefícios Concedidos", depois em "Capítulo 4 - Salário Maternidade"

⁽⁴⁾ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

⁽⁵⁾ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁽⁶⁾ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.

⁽⁷⁾ O valor desta substituição será 0 (zero) por definição. Caso necessário para a contratação, esse valor deverá ser devidamente aportado e adaptado a situação contratual. A planilha não autorizará o preenchimento do item f quando já houver indicação de custo do Módulo 1.f - Intervalo Intra-jornada. Ou seja, deve-se computar o custo adicional para o empregado (Módulo 1, item I) ou para o substituto (Submódulo 4.5, item f) quando houver necessidade de prestação de serviço durante o intervalo para repouso/alimentação.

⁽⁸⁾ A cada substituição, o empregado substituto faz jus além da remuneração, às férias proporcionais com acréscimo de um terço e 13º salário proporcional ao período trabalhado durante a ausência do titular. Essa realidade já se amolda à substituição por meio de contrato de trabalho intermitente instituído pela Lei n. 13.467/2017 (reforma trabalhista). A diferença da utilização deste contrato de trabalho para os demais é que o pagamento desses encargos trabalhistas se efetivam imediatamente após completado o serviço e não após os respectivos períodos concessivos. Deve-se atentar que, por já possuir férias proporcionais com acréscimo de um terço e não haver 13º em sua composição, o percentual relativo à licença maternidade é retirado do cálculo.





Planilha de Custos e Formação de Preços NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 5 - Insumos Diversos		Fundamento
A	Uniformes	Art. 456-A da CLT
B	Outros materiais não depreciáveis	De acordo com a memória de cálculo específica com base na justificativa dos estudos preliminares.
C	Materiais depreciáveis ⁽¹⁾	

⁽¹⁾ Para encontrar as taxas de depreciação, recomenda-se a utilização da Macrofunção 02.03.30 do SIAFI para se obter estimativas de vida útil e do valor residual dos bens depreciáveis. Poderão ser utilizadas outras taxas, justificadamente, como as taxas de depreciação dispostas no Anexo III da IN RFB n. 1.700/2017.

Módulo 6 - Custos Indiretos e Tributos		Memória de cálculo
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) ⁽¹⁾	5,00% (Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4) x 5%
B	Lucro ⁽¹⁾	10,00% (Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4 + Custos indiretos) x 10%
C	Tributos ⁽²⁾	14,25% C% (em percentual) = C1 + C2 + C3 + C4
C.1	Tributos Federais	9,25% C R\$ (em reais) = P1 - P0
	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00% P0 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A + Módulo 5B (em reais)
C.3	Outros tributos (especificar) - ex: (CPRB) ⁽³⁾ , se for o caso	0,00% P1 = P0 / (1 - C%)

⁽¹⁾ A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.

⁽²⁾ Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real (incidência não-cumulativa de PIS/COFINS). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

^{2.1} Incidência não-cumulativa: Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

^{2.2} Comprovação: Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

⁽³⁾ Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE-TRANSPORTE
ITEM "A" DO SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Residência/Integração/Órgão	R\$	5,50	21	R\$	115,50
Órgão/Integração/Residência	R\$	5,50	21	R\$	115,50
TOTAL				R\$	231,00

POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% de Desconto (C)	PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR (AxC=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (E=B-D)
Motorista Executivo	R\$ 3.143,76	R\$ 231,00	6%	R\$ 188,63	R\$ 42,37


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
ITEM "B" DO SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
Motorista Executivo	R\$ 44,43	R\$ 0,30	21	R\$ 926,73


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 21 dias úteis no mês, para cálculo da estimativa de custo do Auxílio Alimentação e Vale-transporte:

I - tendo como referência o Distrito Federal, apurou-se:

2024 - 254 dias úteis - média de 21,16 por mês;
2025 - 253 dias úteis - média de 21,08 por mês;
2026 - 250 dias úteis - média de 20,83 por mês;
2027 - 251 dias úteis - média de 20,92 por mês;
2028 - 247 dias úteis - média de 20,58 por mês;
2029 - 250 dias úteis - média de 20,83 por mês;
2030 - 253 dias úteis - média de 21,08 por mês;
2031 - 253 dias úteis - média de 21,08 por mês;
2032 - 252 dias úteis - média de 21 por mês;
2033 - 250 dias úteis - média de 20,83 por mês;
2034 - 253 dias úteis - média de 21,08 por mês;

André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE UNIFORMES
ITEM "A" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME					
PROFISSIONAIS: SUPERVISOR					
Uniforme Masculino					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR PROFISSIONAL / ANO	QTDE P/ 30 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
TERNO	Blazer tradicional com ombreiras embutidas (com emblema da empresa) e calça social.	4	10	R\$ 298,75	R\$ 2.987,50
CAMISA	Camisa social de manga longa com um bolso e abotoamento frontal	6	15	R\$ 114,17	R\$ 1.712,55
CINTO	Cinto social	2	5	R\$ 58,99	R\$ 294,95
SAPATO	Calçado em couro, tipo social	2	5	R\$ 104,09	R\$ 520,45
MEIA	Meia social	6	15	R\$ 11,76	R\$ 176,40
GRAVATA	Gravata	4	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
A - CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL					R\$ 6.001,85
B - CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL					R\$ 200,06


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE INSUMOS

ITEM "B" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO COM INSUMOS DEPRECIÁVEIS						
1 - DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Residual	Vida útil em anos	Depreciação Mensal	Taxa de Depreciação Mensal
1 - Relógio de Ponto	6	R\$ 485,40	10%	3	R\$ 72,81	2,78%
					R\$ 72,81	
Número Total de Profissionais					76	
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA					R\$ 0,96	


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br
publico.esplanadaservicos@gmail.com



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI

PREGÃO 90014/2024

Às 10:37 horas do dia 17 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HELIO SOUZA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12600000780202493, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de motorista executivo para atender as demandas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais Órgãos do ColaboraGov, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.		
Entrega de propostas:	De 06/08/2024 às 08:00 até 20/08/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/08/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2024 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2024 às 10:06:29	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/08/2024 às 10:35:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2024 às 10:45:04	Finalizada a etapa competitiva de lance, daremos início a etapa de negociação, convocando a licitante primeira colocada na ordem de classificação ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Sistema	20/08/2024 às 12:43:49	Prezados, suspenderemos a sessão para exame da proposta apresentada pela empresa ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82. Retornaremos quinta-feira, dia 22/08/2024 às 15:00h.
Sistema	22/08/2024 às 15:01:02	Prezados, sessão aberta.
Sistema	22/08/2024 às 17:07:24	Prezados, suspenderemos a sessão para exame da resposta a diligência apresentada pela empresa ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82. Retornaremos sexta-feira, dia 23/08/2024 às 15:00h.
Sistema	23/08/2024 às 15:00:27	Prezados, aberta a sessão.
Sistema	23/08/2024 às 17:22:07	Prezados, suspenderemos a sessão para exame da resposta a negociação apresentada pela empresa ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82. Retornaremos segunda-feira, dia 26/08/2024 às 15:00h.
Sistema	26/08/2024 às 15:00:16	Prezados, sessão aberta.
Sistema	26/08/2024 às 16:39:31	Prezados, suspenderemos a sessão para exame dos documentos referente a Habilitação apresentada pela empresa ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82. Retornaremos, dia 27/08/2024 às 15:00h.
Sistema	27/08/2024 às 15:04:47	Prezados, sessão aberta.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
20/08/2024 às 10:35:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 20.752.480,2000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.474.***_7 - HELIO SOUZA DE OLIVEIRA para ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, melhor lance: R\$ 16.470.472,4000, valor negociado: R\$ 16.470.158,4000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.673.999,8616	-
Valor proposta: R\$ 20.673.999,8616 Valor negociado: Não informado		
04.558.234/0001-00 - A P C SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 19.092.268,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.136.192,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
26.427.482/0001-54 - AGIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.892.537,7200	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.456.176/0001-76 - ALPHA TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.698.038,0000	-
Valor proposta: R\$ 39.000.000,0000 Valor negociado: Não informado		
23.388.851/0001-59 - AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 16.936.000,4400	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 18.347.072,6000	-
Valor proposta: R\$ 1.577.599.567,8000 Valor negociado: Não informado		
05.969.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 19.573.304,3600	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.264.026,5200	-
Valor proposta: R\$ 20.752.460,0000 Valor negociado: Não informado		
15.014.790/0001-31 - BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 17.185.587,6000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
36.770.857/0001-38 - BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 19.246.138,4000	-
Valor proposta: R\$ 20.742.248,4000 Valor negociado: Não informado		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.955.072,6000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.871.277,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
01.114.245/0001-02 - CONNECTOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 16.484.035,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
04.768.594/0001-36 - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
13.331.555/0001-68 - CRA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 18.126.421,8000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
12.608.523/0001-02 - DECISIVA SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.127.120,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.748.600,0000 Valor negociado: Não informado		
07.324.689/0001-59 - DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 18.136.112,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.467,6000 Valor negociado: Não informado		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 19.324.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.633.835,8000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 16.626.337,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
07.887.934/0001-36 - ESFERA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.508.754,4000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 16.470.472,4000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: R\$ 16.470.158,4000		
16.963.926/0001-12 - EURO SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.752.467,6000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.467,6000 Valor negociado: Não informado		
10.531.029/0001-53 - FPS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.509.512,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 18.081.810,8000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.460,0000 Valor negociado: Não informado		
03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.855.730,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
15.219.654/0001-88 - G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
11.404.230/0001-32 - G9 FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 19.338.872,6000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 16.802.284,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 16.591.144,4000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
03.134.505/0001-37 - IOMM PARK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 19.063.678,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.921.891,2000 Valor negociado: Não informado		
12.052.704/0001-97 - JC DIEHL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 48.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 48.000.000,0000 Valor negociado: Não informado		
07.213.179/0001-04 - K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 20.780.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.780.000,0000 Valor negociado: Não informado		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.257.505,6000	-
Valor proposta: R\$ 30.793.776,0000 Valor negociado: Não informado		
07.867.775/0001-08 - M V R SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.982.493,4000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 16.925.484,4000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
06.178.121/0001-04 - N. PRIME CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.932.486,4000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.467,6000 Valor negociado: Não informado		
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.751.542,6000	-
Valor proposta: R\$ 21.767.279,2000 Valor negociado: Não informado		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.226.988,8000	-
Valor proposta: R\$ 20.703.060,0000 Valor negociado: Não informado		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.654.308,8000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
02.738.552/0001-27 - PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 18.348.741,2000	-
Valor proposta: R\$ 37.354.333,6800 Valor negociado: Não informado		
21.992.832/0001-01 - PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.717.129,6000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.446.585/0001-57 - PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
01.033.347/0001-01 - QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 16.678.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 38.800.000,0000 Valor negociado: Não informado		
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.752.472,6000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.472,6000 Valor negociado: Não informado		
07.566.931/0001-09 - R2R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 17.464.381,6000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 25.000.000,2000	-
Valor proposta: R\$ 25.000.000,2000 Valor negociado: Não informado		
02.316.044/0001-50 - RMC - LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 21.179.632,4520	-
Valor proposta: R\$ 21.179.632,4520 Valor negociado: Não informado		
07.147.056/0001-12 - SANEAPE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 17.635.996,7600	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
14.240.775/0001-49 - SENHORITA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.662.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.467,6000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.886.771/0001-56 - SERVIT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.353.224,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
03.159.145/0001-28 - SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.381.980,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.381.980,2000 Valor negociado: Não informado		
00.558.943/0001-34 - SERVITIUM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.532.450,8000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
12.978.986/0001-58 - T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 17.465.767,6000	-
Valor proposta: R\$ 20.741.030,4000 Valor negociado: Não informado		
00.973.749/0001-15 - TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
08.913.064/0001-95 - TOP SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 20.752.480,2000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		
02.983.562/0001-28 - VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 17.389.146,8000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2024 10:00:05	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2024 10:05:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2024 10:29:23	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16.626.481,9600 e R\$ 18.264.726,5200 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:34:23 do dia 20/08/2024.
Sistema	20/08/2024 10:34:24	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 17.717.129,6000, R\$ 17.871.277,2000, R\$ 17.698.038,0000, R\$ 16.626.337,2000, R\$ 17.532.450,8000, R\$ 17.226.988,8000, R\$ 17.465.767,6000, R\$ 17.464.381,6000, R\$ 16.802.284,0000, R\$ 17.855.730,0000, R\$ 16.591.144,4000, R\$ 17.185.587,6000, R\$ 18.127.120,0000, R\$

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2024 10:34:24	18.257.505,6000, R\$ 16.470.472,4000, R\$ 16.484.035,2000, R\$ 17.654.308,8000, R\$ 18.264.026,5200 e R\$ 16.925.484,4000.
Sistema	20/08/2024 10:34:24	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	20/08/2024 10:45:58	Prezado licitante, Valendo-se das disposições contidas no subitem 6.20 do edital, que tratam da negociação de preços, consultamos a licitante para se manifestar quanto à possibilidade de se cotar nova oferta de preços, com vistas a sua redução, mantendo-se as condições de fornecimento e contratação já propostas. É possível senhor licitante?
pelo participante 01.099.686/0001-82	20/08/2024 10:46:19	Bom dia Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	20/08/2024 10:47:00	Bom dia.
pelo participante 01.099.686/0001-82	20/08/2024 10:47:20	Infelizmente, não temos como reduzir ainda mais o nosso preço
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	20/08/2024 10:52:51	Ok senhor licitante, sendo assim, solicito que encaminhe sua proposta ajustada ao último lance, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, em formato .xls ou compatível, conforme ANEXO III - Planilha de Custo e Formação de Preços do edital, contendo toda memória de cálculo que justifica a composição dos custos apresentados, no prazo de 2 (duas) horas, da convocação, pelo sistema comprasnet, conforme determina o subitem 6.20.4 Edital.
pelo participante 01.099.686/0001-82	20/08/2024 10:53:18	Enviaremos dentro do prazo
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	20/08/2024 10:53:50	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 20/08/2024. Justificativa: Envio da proposta de preços..
pelo participante 01.099.686/0001-82	20/08/2024 12:03:05	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:05 de 20/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:01:51	Prezado Licitante.
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:02:22	Boa tarde
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:05:26	Após a análise da sua proposta e a pedido das áreas técnicas, solicitamos que encaminhe o memorial de cálculo utilizado para chegar ao percentual ofertado nos seguintes itens da planilha (Proposta MGI): 1) Itens "a" (Aviso Prévio indenizado) e "d" (Aviso Prévio trabalhado) do Módulo 3 (Provisão para Rescisão)
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:05:38	2) Itens "b" (Substituição durante ausência por doença) e "c" (Substituição durante licença maternidade), do Módulo 4 (Custos de Reposição de Profissional Ausente).
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:07:41	Sr. Pregoeiro, as memórias de cálculos consta na aba MEMORIAL da planilha
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:08:14	Mas podemos encaminhar novamente
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:09:33	observamos que alguns percentuais está com memória equivocada
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:10:24	Desta forma, a resposta a diligência deve ser encaminhada pelo sistema comprasnet no prazo de 2 horas.
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:11:02	ok, enviaremos dentro do prazo
Sistema para o participante	22/08/2024 15:11:15	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:11:15	dia 22/08/2024. Justificativa: Encaminhamento de diligência..
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:53:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:23 de 22/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82.
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 15:53:43	Estamos à disposição.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 16:27:54	Prezada Licitante, peço a gentileza que encaminhe a Planilha atualizada (Proposta MGI).
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 16:28:14	Desta forma, vou reabrir novamente para envio do anexo.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 16:28:52	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:29:00 do dia 22/08/2024. Justificativa: Envio da Planilha de Custos preenchida..
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 16:29:55	Ok, só um momento
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 16:41:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:23 de 22/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82.
pelo participante 01.099.686/0001-82	22/08/2024 16:41:39	continuamos à disposição.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:01:16	Boa tarde.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:01:41	Em que pese o PDF esteja correto, a última proposta enviada em formato editável (.xlsx) está com valor para 12 meses (aba Resumo). Favor corrigir para 30 meses, conforme termo de referência.
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:02:19	Boa tarde
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:02:19	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Correção da planilha para 30 meses..
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:02:33	ok.
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:07:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:43 de 23/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82.
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:08:02	Estamos à disposição
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:14:48	Senhor fornecedor, considerando o valor da proposta apresentada, vou lançar os últimos valores na funcionalidade de negociação.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:16:03	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Conforme valor ofertado na última diligência..
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:21:34	Sr. Pregoeiro
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:21:47	o item 2 na negociação foi com valor equivocado
pelo participante	23/08/2024 15:22:44	nã o foi os centavos desse item

Responsável	Data/Hora	Mensagem
01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:22:44	nã o foi os centavos desse item
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:24:02	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, tendo informado R\$ 16.470.358,4000.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:28:09	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Solicita-se novamente a negociação, para retificação do valor, lançado erroneamente pela Administração..
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:31:46	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, tendo informado R\$ 16.470.358,4000.
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:39:53	Sr. Pregoeiro, favor abrir o anexo para a proposta. Visto que ao inserir o valor da negociação tivemos que diminuir o valor do item 2 por causa da casa decimal, por gentileza
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:42:04	Prezado Licitante, considerando que o sistema não permite corrigir o valor. Vocês aceitariam este valor - R\$ 16.470.358,4000? Se positivo, será necessário ajustar a planilha.
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:44:16	Sr. Pregoeiro, na negociação o valor ficou R\$ 16.470.158,40.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:56:11	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezada licitante, abrimos novamente a negociação para o valor informado..
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 15:57:06	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, tendo informado R\$ 16.470.158,4000.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 16:02:00	Prezado Licitante, desta forma vou solicitar o envio da planilha atualizada.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 16:02:32	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Envio da Planilha Atualizada conforme a negociação..
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 16:02:32	ok
pelo participante 01.099.686/0001-82	23/08/2024 16:09:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:03 de 23/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:01:55	Prezado Licitante, solicitamos a empresa ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.099.686/0001-82 que RATIFIQUE a exequibilidade de sua proposta de preços estando ciente de que nos preços ofertados estão contemplados todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto de licitação, comprometendo-se caso se sagre vencedora do certame a cumprir fielmente.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:02:03	O objeto contratual a ser firmado, durante toda a sua vigência, nas condições técnicas e legais e de preços estabelecidos em sua proposta de preços e no instrumento Convocatório e seus anexos.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:02:45	Prezado Licitante, você ratifica a exequibilidade de sua proposta de preços?
pelo participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:03:08	Boa tarde
pelo participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:04:04	Sim, estamos cientes
pelo participante	26/08/2024 15:04:30	Sim

Responsável	Data/Hora	Mensagem
01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:04:30	Sim
Sistema	26/08/2024 15:06:21	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/08/2024 15:16:21.
Sistema para o participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:19:20	Sr. Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 26/08/2024. Justificativa: Prezado Licitante, favor encaminhar os documentos referente a habilitação..
pelo participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:19:50	ok, enviaremos dentro do prazo
pelo participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:36:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:04 de 26/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82.
pelo participante 01.099.686/0001-82	26/08/2024 15:36:47	Estamos à disposição.
Sistema	27/08/2024 15:25:17	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2024 15:35:17.
Sistema	27/08/2024 15:46:02	A fase de recurso do item G1 está aberta até 30/08/2024.
Sistema	31/08/2024 09:49:59	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 04/09/2024.
Sistema	04/09/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 10:53:50	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 12:54:00. Motivo: Envio da proposta de preços..
20/08/2024 12:03:05	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 15:11:15	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2024 17:12:00. Motivo: Encaminhamento de diligência..
22/08/2024 15:53:23	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 16:28:52	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2024 18:29:00. Motivo: Envio da Planilha de Custos preenchida..
22/08/2024 16:41:23	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 finalizou o envio de anexo.
23/08/2024 15:02:19	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 17:03:00. Motivo: Correção da planilha para 30 meses..
23/08/2024 15:07:43	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 finalizou o envio de anexo.
23/08/2024 16:02:32	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 18:03:00. Motivo: Envio da Planilha Atualizada conforme a negociação..
23/08/2024 16:09:03	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 finalizou o envio de anexo.
26/08/2024 15:19:20	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/08/2024 17:20:00. Motivo: Prezado Licitante, favor encaminhar os documentos referente a habilitação..
26/08/2024 15:36:04	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 finalizou o envio de anexo.
27/08/2024 18:58:33	Fornecedor CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.114.245/0001-02 registra a desistência de cadastrar recurso.
30/08/2024 16:16:02	Fornecedor N. PRIME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.178.121/0001-04 registra recurso.

Data/Hora	Descrição
04/09/2024 16:36:31	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 06.178.121/0001-04.
16/09/2024 17:39:58	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/09/2024 10:33:48	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
17/09/2024 10:36:58	Fornecedor ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 16.470.472,4000, valor negociado: R\$ 16.470.158,4000.
17/09/2024 10:37:08	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Motorista

Postos para Motorista Executivo.

Valor estimado:	R\$ 267.650,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	76	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.474.***-7 - HELIO SOUZA DE OLIVEIRA para ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, melhor lance: R\$ 212.379,9000, valor negociado: R\$ 212.378,4000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 266.666,6666	-
Valor proposta: R\$ 266.666,6666 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
04.558.234/0001-00 - A P C SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 246.238,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 233.892,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
26.427.482/0001-54 - AGIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 243.859,9700	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
05.456.176/0001-76 - ALPHA TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 228.250,5000	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
23.388.851/0001-59 - AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 218.388,6900	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 236.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.752.480,2000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.969.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 252.386,1100	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 235.583,7700	-
Valor proposta: R\$ 267.650,0000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
15.014.790/0001-31 - BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 221.675,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
36.770.857/0001-38 - BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 248.243,4000	-
Valor proposta: R\$ 267.540,9000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 244.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 230.519,7000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.114.245/0001-02 - CONNECTOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 212.395,2000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
04.768.594/0001-36 - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
13.331.555/0001-68 - CRA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 233.096,7000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
12.608.523/0001-02 - DECISIVA SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 233.820,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.600,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
07.324.689/0001-59 - DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 233.892,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 249.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 239.773,2000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 214.574,7000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
07.887.934/0001-36 - ESFERA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 238.739,4000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 212.379,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: R\$ 212.378,4000 null null	Quantidade ofertada: 76
16.963.926/0001-12 - EURO SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.531.029/0001-53 - FPS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 225.812,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 233.223,3000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 230.317,5000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
15.219.654/0001-88 - G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
11.404.230/0001-32 - G9 FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 249.050,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
20.935.038/0001-63 - GENESIS SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 216.729,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 213.996,9000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
03.134.505/0001-37 - IOMM PARK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 245.890,5000	-
Valor proposta: R\$ 269.866,2000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
12.052.704/0001-97 - JC DIEHL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
07.213.179/0001-04 - K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 268.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 268.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 235.485,6000	-
Valor proposta: R\$ 397.176,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.867.775/0001-08 - M V R SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDEIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 244.360,8000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 218.316,9000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
06.178.121/0001-04 - N. PRIME CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 231.431,4000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 240.551,3500	-
Valor proposta: R\$ 279.274,2000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 222.328,8000	-
Valor proposta: R\$ 267.000,0000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 227.713,8000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
02.738.552/0001-27 - PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 236.648,7000	-
Valor proposta: R\$ 481.770,1800 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
21.992.832/0001-01 - PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 228.519,6000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null
12.446.585/0001-57 - PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 76 null

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.033.347/0001-01 - QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 215.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 267.650,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
07.566.931/0001-09 - R2R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 225.216,6000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 322.262,1500	-
Valor proposta: R\$ 322.262,1500 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
02.316.044/0001-50 - RMC - LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 273.136,9270	-
Valor proposta: R\$ 273.136,9270 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.147.056/0001-12 - SANEAPE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 226.726,0100	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
14.240.775/0001-49 - SENHORITA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 266.465,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
19.886.771/0001-56 - SERVIT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 223.824,0000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
03.159.145/0001-28 - SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 262.775,1000	-
Valor proposta: R\$ 262.775,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
00.558.943/0001-34 - SERVITIUM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 225.363,3000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
12.978.986/0001-58 - T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 225.230,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.500,4000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.973.749/0001-15 - TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
08.913.064/0001-95 - TOP SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 267.650,1000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76
02.983.562/0001-28 - VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 224.289,3000	-
Valor proposta: R\$ 267.650,1000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 76

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:05:47	03.637.812/0001-30	R\$ 262.889,4600
20/08/2024 10:05:56	02.983.562/0001-28	R\$ 262.000,0000
20/08/2024 10:06:05	06.178.121/0001-04	R\$ 262.173,0000
20/08/2024 10:06:51	10.483.643/0001-97	R\$ 246.238,0000
20/08/2024 10:06:52	03.637.812/0001-30	R\$ 246.740,3300
20/08/2024 10:06:56	02.531.343/0001-08	R\$ 246.405,7300
20/08/2024 10:06:58	03.637.812/0001-30	R\$ 246.493,5800
20/08/2024 10:07:03	02.531.343/0001-08	R\$ 245.991,7600
20/08/2024 10:07:05	03.637.812/0001-30	R\$ 246.090,3800
20/08/2024 10:07:07	06.178.121/0001-04	R\$ 259.745,7000
20/08/2024 10:07:09	11.404.230/0001-32	R\$ 256.050,0000
20/08/2024 10:07:21	02.531.343/0001-08	R\$ 245.745,7300
20/08/2024 10:07:23	03.637.812/0001-30	R\$ 245.844,2800
20/08/2024 10:07:23	06.178.121/0001-04	R\$ 257.317,5000
20/08/2024 10:07:25	10.528.510/0001-90	R\$ 246.090,0000
20/08/2024 10:07:33	02.531.343/0001-08	R\$ 245.499,1000
20/08/2024 10:07:41	03.637.812/0001-30	R\$ 245.598,4300

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:07:42	06.178.121/0001-04	R\$ 247.743,9000
20/08/2024 10:07:49	02.531.343/0001-08	R\$ 245.252,7100
20/08/2024 10:07:53	03.637.812/0001-30	R\$ 245.352,8300
20/08/2024 10:07:57	02.531.343/0001-08	R\$ 245.006,5600
20/08/2024 10:07:58	03.637.812/0001-30	R\$ 245.107,4700
20/08/2024 10:08:02	02.531.343/0001-08	R\$ 244.760,6500
20/08/2024 10:08:06	00.558.943/0001-34	R\$ 244.363,5600
20/08/2024 10:08:12	02.531.343/0001-08	R\$ 244.515,6600
20/08/2024 10:08:12	07.147.056/0001-12	R\$ 243.897,1000
20/08/2024 10:08:14	03.637.812/0001-30	R\$ 244.862,3600
20/08/2024 10:08:19	03.637.812/0001-30	R\$ 244.380,4600
20/08/2024 10:08:20	02.531.343/0001-08	R\$ 244.031,6600
20/08/2024 10:08:21	00.558.943/0001-34	R\$ 243.621,5100
20/08/2024 10:08:22	03.637.812/0001-30	R\$ 244.133,2000
20/08/2024 10:08:24	00.558.943/0001-34	R\$ 243.372,8400
20/08/2024 10:08:24	07.147.056/0001-12	R\$ 243.377,8800
20/08/2024 10:08:25	06.178.121/0001-04	R\$ 245.384,1000
20/08/2024 10:08:26	03.637.812/0001-30	R\$ 243.868,1500
20/08/2024 10:08:26	02.531.343/0001-08	R\$ 243.517,7800
20/08/2024 10:08:27	00.558.943/0001-34	R\$ 242.869,3000
20/08/2024 10:08:27	07.147.056/0001-12	R\$ 242.880,4000
20/08/2024 10:08:28	04.900.474/0001-40	R\$ 267.376,6400
20/08/2024 10:08:28	03.637.812/0001-30	R\$ 243.382,5100
20/08/2024 10:08:30	00.558.943/0001-34	R\$ 242.615,4100
20/08/2024 10:08:30	07.147.056/0001-12	R\$ 242.626,4300
20/08/2024 10:08:31	04.900.474/0001-40	R\$ 267.103,5700
20/08/2024 10:08:32	03.637.812/0001-30	R\$ 243.134,7000
20/08/2024 10:08:32	29.212.545/0001-43	R\$ 246.789,3000
20/08/2024 10:08:33	07.147.056/0001-12	R\$ 242.372,7900
20/08/2024 10:08:34	03.637.812/0001-30	R\$ 242.887,1000
20/08/2024 10:08:36	07.147.056/0001-12	R\$ 242.124,9400
20/08/2024 10:08:37	02.531.343/0001-08	R\$ 243.030,7700
20/08/2024 10:08:38	03.637.812/0001-30	R\$ 242.644,2100
20/08/2024 10:08:39	07.147.056/0001-12	R\$ 241.876,5100
20/08/2024 10:08:40	00.558.943/0001-34	R\$ 242.367,2400

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:08:41	04.900.474/0001-40	R\$ 266.296,8900
20/08/2024 10:08:42	02.531.343/0001-08	R\$ 242.048,2000
20/08/2024 10:08:42	07.147.056/0001-12	R\$ 241.402,3000
20/08/2024 10:08:43	04.900.474/0001-40	R\$ 265.786,7500
20/08/2024 10:08:48	03.637.812/0001-30	R\$ 242.401,5600
20/08/2024 10:08:50	00.558.943/0001-34	R\$ 241.623,9700
20/08/2024 10:08:53	02.531.343/0001-08	R\$ 241.583,9400
20/08/2024 10:08:53	03.637.812/0001-30	R\$ 241.939,3400
20/08/2024 10:08:54	07.147.056/0001-12	R\$ 240.909,0700
20/08/2024 10:08:56	03.637.812/0001-30	R\$ 241.457,6200
20/08/2024 10:08:56	04.900.474/0001-40	R\$ 265.256,0300
20/08/2024 10:08:57	07.147.056/0001-12	R\$ 240.662,7100
20/08/2024 10:08:58	02.531.343/0001-08	R\$ 241.100,9200
20/08/2024 10:08:58	04.900.474/0001-40	R\$ 264.990,7700
20/08/2024 10:09:00	07.147.056/0001-12	R\$ 240.416,5200
20/08/2024 10:09:01	04.900.474/0001-40	R\$ 264.725,7700
20/08/2024 10:09:03	00.558.943/0001-34	R\$ 240.908,9800
20/08/2024 10:09:06	00.558.943/0001-34	R\$ 240.170,7300
20/08/2024 10:09:06	03.637.812/0001-30	R\$ 241.216,1600
20/08/2024 10:09:07	02.531.343/0001-08	R\$ 240.618,9600
20/08/2024 10:09:07	00.801.512/0001-57	R\$ 253.329,0700
20/08/2024 10:09:10	06.178.121/0001-04	R\$ 243.025,2000
20/08/2024 10:09:11	03.637.812/0001-30	R\$ 240.736,4000
20/08/2024 10:09:11	00.558.943/0001-34	R\$ 239.924,8500
20/08/2024 10:09:12	04.900.474/0001-40	R\$ 264.197,8900
20/08/2024 10:09:12	07.147.056/0001-12	R\$ 239.679,9100
20/08/2024 10:09:16	03.637.812/0001-30	R\$ 240.257,3200
20/08/2024 10:09:18	00.558.943/0001-34	R\$ 239.434,8000
20/08/2024 10:09:18	07.147.056/0001-12	R\$ 239.190,3400
20/08/2024 10:09:19	02.531.343/0001-08	R\$ 240.378,1400
20/08/2024 10:09:21	00.558.943/0001-34	R\$ 238.945,7200
20/08/2024 10:09:23	04.900.474/0001-40	R\$ 263.144,3900
20/08/2024 10:09:26	02.531.343/0001-08	R\$ 239.179,3500
20/08/2024 10:09:26	03.637.812/0001-30	R\$ 239.779,2800
20/08/2024 10:09:27	00.558.943/0001-34	R\$ 238.457,3300

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:09:27	04.900.474/0001-40	R\$ 262.618,9800
20/08/2024 10:09:28	03.637.812/0001-30	R\$ 239.064,3600
20/08/2024 10:09:33	07.147.056/0001-12	R\$ 238.213,8100
20/08/2024 10:09:34	06.178.121/0001-04	R\$ 240.688,2000
20/08/2024 10:09:34	04.900.474/0001-40	R\$ 262.356,3600
20/08/2024 10:09:36	02.531.343/0001-08	R\$ 238.701,2600
20/08/2024 10:09:36	07.147.056/0001-12	R\$ 237.970,1000
20/08/2024 10:09:36	00.558.943/0001-34	R\$ 238.213,5500
20/08/2024 10:09:37	04.900.474/0001-40	R\$ 262.094,0000
20/08/2024 10:09:37	12.608.523/0001-02	R\$ 235.568,0000
20/08/2024 10:09:38	03.637.812/0001-30	R\$ 238.825,2900
20/08/2024 10:09:39	07.147.056/0001-12	R\$ 234.742,9800
20/08/2024 10:09:40	10.528.510/0001-90	R\$ 239.920,0000
20/08/2024 10:09:40	00.558.943/0001-34	R\$ 234.743,7200
20/08/2024 10:09:40	04.900.474/0001-40	R\$ 258.622,4100
20/08/2024 10:09:42	00.558.943/0001-34	R\$ 234.502,7700
20/08/2024 10:09:42	03.637.812/0001-30	R\$ 235.434,9100
20/08/2024 10:09:43	04.900.474/0001-40	R\$ 258.363,7800
20/08/2024 10:09:45	07.147.056/0001-12	R\$ 234.263,2600
20/08/2024 10:09:48	02.531.343/0001-08	R\$ 235.063,7800
20/08/2024 10:09:51	03.134.505/0001-37	R\$ 245.890,5000
20/08/2024 10:09:52	04.900.474/0001-40	R\$ 258.105,4100
20/08/2024 10:09:53	02.531.343/0001-08	R\$ 234.594,1100
20/08/2024 10:09:54	07.147.056/0001-12	R\$ 233.784,2900
20/08/2024 10:09:55	04.900.474/0001-40	R\$ 257.590,9300
20/08/2024 10:09:56	00.558.943/0001-34	R\$ 233.784,3500
20/08/2024 10:09:56	06.178.121/0001-04	R\$ 238.350,9000
20/08/2024 10:09:57	00.558.943/0001-34	R\$ 233.545,0500
20/08/2024 10:09:58	04.900.474/0001-40	R\$ 257.333,3300
20/08/2024 10:10:01	07.147.056/0001-12	R\$ 233.306,5000
20/08/2024 10:10:01	04.900.474/0001-40	R\$ 257.075,9900
20/08/2024 10:10:02	02.531.343/0001-08	R\$ 233.892,0000
20/08/2024 10:10:06	00.558.943/0001-34	R\$ 233.067,8900
20/08/2024 10:10:06	04.900.474/0001-40	R\$ 256.818,9100
20/08/2024 10:10:10	07.147.056/0001-12	R\$ 232.829,8300

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:10:12	01.099.686/0001-82	R\$ 248.050,8000
20/08/2024 10:10:12	04.900.474/0001-40	R\$ 256.562,0900
20/08/2024 10:10:19	00.558.943/0001-34	R\$ 232.591,7200
20/08/2024 10:10:23	11.404.230/0001-32	R\$ 251.123,0000
20/08/2024 10:10:23	00.801.512/0001-57	R\$ 244.257,7000
20/08/2024 10:10:24	07.566.931/0001-09	R\$ 233.685,0500
20/08/2024 10:10:25	07.147.056/0001-12	R\$ 232.354,1400
20/08/2024 10:10:29	00.558.943/0001-34	R\$ 232.116,5200
20/08/2024 10:10:31	07.147.056/0001-12	R\$ 231.879,4200
20/08/2024 10:10:34	00.558.943/0001-34	R\$ 231.642,3100
20/08/2024 10:10:35	04.900.474/0001-40	R\$ 255.286,5500
20/08/2024 10:10:43	07.147.056/0001-12	R\$ 231.405,6900
20/08/2024 10:10:45	04.900.474/0001-40	R\$ 255.031,2600
20/08/2024 10:10:49	07.566.931/0001-09	R\$ 232.055,3900
20/08/2024 10:10:51	00.558.943/0001-34	R\$ 231.169,0800
20/08/2024 10:10:55	07.147.056/0001-12	R\$ 230.932,9400
20/08/2024 10:10:55	04.900.474/0001-40	R\$ 254.776,2200
20/08/2024 10:11:00	00.558.943/0001-34	R\$ 230.696,8400
20/08/2024 10:11:02	36.999.552/0001-00	R\$ 231.170,0000
20/08/2024 10:11:03	04.900.474/0001-40	R\$ 254.269,4900
20/08/2024 10:11:04	07.147.056/0001-12	R\$ 230.461,1900
20/08/2024 10:11:07	00.558.943/0001-34	R\$ 230.225,6000
20/08/2024 10:11:07	07.147.056/0001-12	R\$ 229.990,4300
20/08/2024 10:11:09	04.900.474/0001-40	R\$ 253.509,0400
20/08/2024 10:11:10	00.558.943/0001-34	R\$ 229.755,3700
20/08/2024 10:11:16	07.147.056/0001-12	R\$ 229.520,6900
20/08/2024 10:11:16	04.900.474/0001-40	R\$ 253.003,6700
20/08/2024 10:11:17	06.178.121/0001-04	R\$ 231.431,4000
20/08/2024 10:11:25	00.558.943/0001-34	R\$ 229.286,1700
20/08/2024 10:11:29	04.900.474/0001-40	R\$ 252.750,6600
20/08/2024 10:11:34	07.147.056/0001-12	R\$ 229.051,9800
20/08/2024 10:11:35	04.900.474/0001-40	R\$ 252.497,9000
20/08/2024 10:11:38	00.558.943/0001-34	R\$ 228.818,0200
20/08/2024 10:11:39	04.900.474/0001-40	R\$ 252.245,4000
20/08/2024 10:11:43	07.147.056/0001-12	R\$ 228.584,3300

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:11:45	04.900.474/0001-40	R\$ 251.993,1500
20/08/2024 10:11:50	00.558.943/0001-34	R\$ 228.350,9500
20/08/2024 10:11:50	04.900.474/0001-40	R\$ 251.741,1500
20/08/2024 10:11:55	07.147.056/0001-12	R\$ 228.117,7700
20/08/2024 10:11:58	04.900.474/0001-40	R\$ 251.489,4000
20/08/2024 10:11:59	02.738.552/0001-27	R\$ 247.915,9000
20/08/2024 10:12:01	00.558.943/0001-34	R\$ 227.885,0300
20/08/2024 10:12:02	04.900.474/0001-40	R\$ 251.237,9100
20/08/2024 10:12:10	07.147.056/0001-12	R\$ 227.652,3900
20/08/2024 10:12:12	04.900.474/0001-40	R\$ 250.986,6700
20/08/2024 10:12:15	00.558.943/0001-34	R\$ 227.420,3900
20/08/2024 10:12:19	04.900.474/0001-40	R\$ 250.735,6800
20/08/2024 10:12:22	07.147.056/0001-12	R\$ 227.188,3400
20/08/2024 10:12:28	04.900.474/0001-40	R\$ 250.484,9400
20/08/2024 10:12:30	00.558.943/0001-34	R\$ 226.957,2800
20/08/2024 10:12:33	04.900.474/0001-40	R\$ 250.234,4500
20/08/2024 10:12:34	07.147.056/0001-12	R\$ 226.726,0100
20/08/2024 10:12:37	04.900.474/0001-40	R\$ 249.984,2100
20/08/2024 10:12:38	10.528.510/0001-90	R\$ 235.488,0000
20/08/2024 10:12:40	00.558.943/0001-34	R\$ 226.496,4800
20/08/2024 10:12:41	04.900.474/0001-40	R\$ 249.734,2200
20/08/2024 10:12:58	36.770.857/0001-38	R\$ 248.243,4000
20/08/2024 10:13:00	12.608.523/0001-02	R\$ 234.985,0000
20/08/2024 10:13:05	03.637.812/0001-30	R\$ 235.088,7400
20/08/2024 10:13:36	00.482.840/0001-38	R\$ 236.000,0000
20/08/2024 10:13:47	30.081.833/0001-95	R\$ 257.000,0000
20/08/2024 10:14:37	30.081.833/0001-95	R\$ 249.000,0000
20/08/2024 10:14:59	01.099.686/0001-82	R\$ 234.461,7000
20/08/2024 10:15:02	10.531.029/0001-53	R\$ 226.774,8000
20/08/2024 10:15:12	04.900.474/0001-40	R\$ 249.245,0300
20/08/2024 10:15:17	01.248.111/0001-84	R\$ 239.773,2000
20/08/2024 10:15:49	15.014.790/0001-31	R\$ 230.000,0000
20/08/2024 10:15:50	19.886.771/0001-56	R\$ 228.731,4000
20/08/2024 10:16:09	07.324.689/0001-59	R\$ 233.892,0000
20/08/2024 10:16:54	01.114.245/0001-02	R\$ 214.343,7000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:16:57	04.900.474/0001-40	R\$ 236.746,5900
20/08/2024 10:16:57	00.801.512/0001-57	R\$ 243.859,9700
20/08/2024 10:17:27	08.583.069/0001-05	R\$ 233.096,7000
20/08/2024 10:17:31	04.900.474/0001-40	R\$ 235.819,5900
20/08/2024 10:17:32	02.738.552/0001-27	R\$ 237.438,0000
20/08/2024 10:17:34	01.099.686/0001-82	R\$ 221.255,4000
20/08/2024 10:18:22	10.528.510/0001-90	R\$ 233.223,3000
20/08/2024 10:18:59	02.738.552/0001-27	R\$ 236.648,7000
20/08/2024 10:19:00	36.999.552/0001-00	R\$ 220.065,3000
20/08/2024 10:19:11	04.768.702/0001-70	R\$ 221.012,0200
20/08/2024 10:19:11	07.887.934/0001-36	R\$ 250.527,3000
20/08/2024 10:19:45	00.558.943/0001-34	R\$ 225.811,6600
20/08/2024 10:19:52	02.983.562/0001-28	R\$ 224.289,3000
20/08/2024 10:19:52	04.768.702/0001-70	R\$ 219.823,2300
20/08/2024 10:20:10	01.099.686/0001-82	R\$ 216.938,1000
20/08/2024 10:20:17	02.282.245/0001-84	R\$ 233.250,9000
20/08/2024 10:20:17	07.566.931/0001-09	R\$ 227.242,6000
20/08/2024 10:20:18	10.427.965/0001-19	R\$ 214.343,7100
20/08/2024 10:20:25	05.456.176/0001-76	R\$ 230.682,6900
20/08/2024 10:20:37	04.900.474/0001-40	R\$ 235.583,7700
20/08/2024 10:20:46	23.388.851/0001-59	R\$ 226.399,0000
20/08/2024 10:20:58	05.456.176/0001-76	R\$ 230.452,0000
20/08/2024 10:21:05	14.240.775/0001-49	R\$ 267.000,0000
20/08/2024 10:21:13	20.935.038/0001-63	R\$ 218.745,0000
20/08/2024 10:21:14	04.768.702/0001-70	R\$ 216.699,4700
20/08/2024 10:21:38	05.456.176/0001-76	R\$ 230.221,5400
20/08/2024 10:21:45	12.978.986/0001-58	R\$ 250.734,0000
20/08/2024 10:22:09	36.999.552/0001-00	R\$ 218.753,4000
20/08/2024 10:22:15	07.887.934/0001-36	R\$ 243.420,3000
20/08/2024 10:22:15	08.764.312/0001-83	R\$ 244.360,8000
20/08/2024 10:22:19	01.033.347/0001-01	R\$ 300.000,0000
20/08/2024 10:22:31	36.990.588/0001-15	R\$ 235.000,0000
20/08/2024 10:22:34	05.456.176/0001-76	R\$ 229.991,3100
20/08/2024 10:22:52	14.240.775/0001-49	R\$ 266.732,0000
20/08/2024 10:22:55	00.482.840/0001-38	R\$ 235.485,6000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:23:04	10.531.029/0001-53	R\$ 225.812,0000
20/08/2024 10:23:07	12.978.986/0001-58	R\$ 227.748,6000
20/08/2024 10:23:18	05.969.071/0001-10	R\$ 252.386,1100
20/08/2024 10:23:38	05.456.176/0001-76	R\$ 229.761,3100
20/08/2024 10:23:54	29.212.545/0001-43	R\$ 240.551,3500
20/08/2024 10:24:07	14.240.775/0001-49	R\$ 266.465,0000
20/08/2024 10:24:15	01.033.347/0001-01	R\$ 215.000,0000
20/08/2024 10:24:36	16.887.298/0001-33	R\$ 222.328,8000
20/08/2024 10:24:45	12.441.717/0001-58	R\$ 260.000,0000
20/08/2024 10:24:53	15.014.790/0001-31	R\$ 229.000,0000
20/08/2024 10:24:53	12.441.717/0001-58	R\$ 258.000,0000
20/08/2024 10:25:02	11.404.230/0001-32	R\$ 249.050,0000
20/08/2024 10:25:04	04.768.702/0001-70	R\$ 214.574,7000
20/08/2024 10:25:16	23.388.851/0001-59	R\$ 225.000,0000
20/08/2024 10:25:29	12.441.717/0001-58	R\$ 244.000,0000
20/08/2024 10:26:09	20.935.038/0001-63	R\$ 217.007,1000
20/08/2024 10:26:56	07.887.934/0001-36	R\$ 238.739,4000
20/08/2024 10:28:19	19.886.771/0001-56	R\$ 223.824,0000
20/08/2024 10:28:58	23.388.851/0001-59	R\$ 218.388,6900
20/08/2024 10:29:13	10.258.826/0001-09	R\$ 236.000,0000
20/08/2024 10:29:14	78.533.312/0001-58	R\$ 227.713,8000
20/08/2024 10:29:45	15.014.790/0001-31	R\$ 221.675,1000
20/08/2024 10:30:25	05.456.176/0001-76	R\$ 228.250,5000
20/08/2024 10:30:25	36.990.588/0001-15	R\$ 230.519,7000
20/08/2024 10:30:27	03.637.812/0001-30	R\$ 230.317,5000
20/08/2024 10:30:27	00.558.943/0001-34	R\$ 225.363,3000
20/08/2024 10:30:29	02.282.245/0001-84	R\$ 228.519,6000
20/08/2024 10:30:52	01.099.686/0001-82	R\$ 212.379,9000
20/08/2024 10:31:04	36.999.552/0001-00	R\$ 218.316,9000
20/08/2024 10:31:08	20.935.038/0001-63	R\$ 216.729,0000
20/08/2024 10:31:46	12.608.523/0001-02	R\$ 233.820,0000
20/08/2024 10:31:46	12.978.986/0001-58	R\$ 225.230,1000
20/08/2024 10:32:09	10.427.965/0001-19	R\$ 213.996,9000
20/08/2024 10:32:48	01.114.245/0001-02	R\$ 212.395,2000
20/08/2024 10:34:05	07.566.931/0001-09	R\$ 225.216,6000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Motorista

Adicional Noturno - Pago por demanda. (unidade em horas)

Valor estimado:	R\$ 205,5363	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.474.***-7 - HELIO SOUZA DE OLIVEIRA para ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.099.686/0001-82, melhor lance: R\$ 164,8000, valor negociado: R\$ 164,7000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 203,6666	-
Valor proposta: R\$ 203,6666 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
04.558.234/0001-00 - A P C SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 189,0900	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 180,2000	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
26.427.482/0001-54 - AGIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 179,5900	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
05.456.176/0001-76 - ALPHA TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 175,5000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
23.388.851/0001-59 - AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 169,2300	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.969.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 195,9800	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 2000
04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 179,8300	-
Valor proposta: R\$ 205,5300 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 2000
15.014.790/0001-31 - BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 169,1400	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 2000
36.770.857/0001-38 - BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 189,8200	-
Valor proposta: R\$ 204,5700 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 2000
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 2000
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 175,8900	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.114.245/0001-02 - CONNECTOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 171,0000	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
04.768.594/0001-36 - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
13.331.555/0001-68 - CRA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
12.608.523/0001-02 - DECISIVA SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 178,4000	-
Valor proposta: R\$ 205,5000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
07.324.689/0001-59 - DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 180,1600	-
Valor proposta: R\$ 205,5300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 159,3300	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
07.887.934/0001-36 - ESFERA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 182,2800	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 164,8000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: R\$ 164,7000 null null	Quantidade ofertada: 2000
16.963.926/0001-12 - EURO SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5300	-
Valor proposta: R\$ 205,5300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.531.029/0001-53 - FPS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 173,9000	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 178,4200	-
Valor proposta: R\$ 205,5300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 175,8000	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
15.219.654/0001-88 - G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
11.404.230/0001-32 - G9 FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
20.935.038/0001-63 - GENESIS SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 165,4400	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 163,6900	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
03.134.505/0001-37 - IOMM PARK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 188,0000	-
Valor proposta: R\$ 206,0300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
12.052.704/0001-97 - JC DIEHL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
07.213.179/0001-04 - K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 206,0000	-
Valor proposta: R\$ 206,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 180,3000	-
Valor proposta: R\$ 304,2000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.867.775/0001-08 - M V R SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDEIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 166,7000	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
06.178.121/0001-04 - N. PRIME CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 171,8500	-
Valor proposta: R\$ 205,5300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 234,8200	-
Valor proposta: R\$ 271,2200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 165,0000	-
Valor proposta: R\$ 205,5300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 174,0300	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
02.738.552/0001-27 - PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 181,7200	-
Valor proposta: R\$ 369,9000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
21.992.832/0001-01 - PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 174,8200	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
12.446.585/0001-57 - PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.033.347/0001-01 - QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 169,0000	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
07.566.931/0001-09 - R2R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 173,9600	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 254,0384	-
Valor proposta: R\$ 254,0384 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
02.316.044/0001-50 - RMC - LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 210,6130	-
Valor proposta: R\$ 210,6130 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.147.056/0001-12 - SANEAPE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 202,4100	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
14.240.775/0001-49 - SENHORITA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 205,5300	-
Valor proposta: R\$ 205,5300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
19.886.771/0001-56 - SERVIT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 171,3000	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
03.159.145/0001-28 - SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
00.558.943/0001-34 - SERVITIUM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 202,4200	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
12.978.986/0001-58 - T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 174,1400	-
Valor proposta: R\$ 205,5000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.973.749/0001-15 - TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
08.913.064/0001-95 - TOP SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 205,5363	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000
02.983.562/0001-28 - VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 171,5800	-
Valor proposta: R\$ 205,5363 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:05:47	03.637.812/0001-30	R\$ 201,1900
20/08/2024 10:06:11	06.178.121/0001-04	R\$ 194,6800
20/08/2024 10:06:52	03.637.812/0001-30	R\$ 186,4400
20/08/2024 10:06:56	02.531.343/0001-08	R\$ 189,5900
20/08/2024 10:06:58	03.637.812/0001-30	R\$ 186,2100
20/08/2024 10:07:05	03.637.812/0001-30	R\$ 185,8400
20/08/2024 10:07:10	06.178.121/0001-04	R\$ 192,8800
20/08/2024 10:07:21	02.531.343/0001-08	R\$ 189,3900
20/08/2024 10:07:23	03.637.812/0001-30	R\$ 185,6100
20/08/2024 10:07:26	06.178.121/0001-04	R\$ 191,0700
20/08/2024 10:07:26	10.483.643/0001-97	R\$ 189,0900
20/08/2024 10:07:33	02.531.343/0001-08	R\$ 189,1900
20/08/2024 10:07:41	03.637.812/0001-30	R\$ 185,3800
20/08/2024 10:07:45	06.178.121/0001-04	R\$ 183,9700
20/08/2024 10:07:50	02.531.343/0001-08	R\$ 188,9900
20/08/2024 10:07:53	03.637.812/0001-30	R\$ 185,1500
20/08/2024 10:07:57	02.531.343/0001-08	R\$ 188,7900

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:07:58	03.637.812/0001-30	R\$ 184,9200
20/08/2024 10:07:59	29.212.545/0001-43	R\$ 239,5400
20/08/2024 10:08:02	02.531.343/0001-08	R\$ 188,6000
20/08/2024 10:08:03	07.147.056/0001-12	R\$ 203,7700
20/08/2024 10:08:06	00.558.943/0001-34	R\$ 203,6800
20/08/2024 10:08:09	07.147.056/0001-12	R\$ 202,9700
20/08/2024 10:08:12	02.531.343/0001-08	R\$ 188,4100
20/08/2024 10:08:12	07.147.056/0001-12	R\$ 202,6200
20/08/2024 10:08:14	03.637.812/0001-30	R\$ 184,6900
20/08/2024 10:08:18	10.528.510/0001-90	R\$ 184,9000
20/08/2024 10:08:20	03.637.812/0001-30	R\$ 184,2500
20/08/2024 10:08:21	02.531.343/0001-08	R\$ 188,0300
20/08/2024 10:08:21	00.558.943/0001-34	R\$ 203,4700
20/08/2024 10:08:21	07.147.056/0001-12	R\$ 202,4100
20/08/2024 10:08:22	03.637.812/0001-30	R\$ 184,0200
20/08/2024 10:08:24	00.558.943/0001-34	R\$ 203,2600
20/08/2024 10:08:25	12.608.523/0001-02	R\$ 180,1800
20/08/2024 10:08:26	03.637.812/0001-30	R\$ 183,7700
20/08/2024 10:08:26	02.531.343/0001-08	R\$ 187,6300
20/08/2024 10:08:27	00.558.943/0001-34	R\$ 203,0500
20/08/2024 10:08:28	04.900.474/0001-40	R\$ 205,3000
20/08/2024 10:08:28	06.178.121/0001-04	R\$ 182,2100
20/08/2024 10:08:28	03.637.812/0001-30	R\$ 183,3200
20/08/2024 10:08:30	00.558.943/0001-34	R\$ 202,8400
20/08/2024 10:08:31	04.900.474/0001-40	R\$ 205,0700
20/08/2024 10:08:32	03.637.812/0001-30	R\$ 183,0900
20/08/2024 10:08:34	03.637.812/0001-30	R\$ 182,8600
20/08/2024 10:08:37	02.531.343/0001-08	R\$ 187,2500
20/08/2024 10:08:38	03.637.812/0001-30	R\$ 182,6400
20/08/2024 10:08:40	00.558.943/0001-34	R\$ 202,6300
20/08/2024 10:08:41	04.900.474/0001-40	R\$ 204,4100
20/08/2024 10:08:42	02.531.343/0001-08	R\$ 186,4900
20/08/2024 10:08:43	04.900.474/0001-40	R\$ 203,9900
20/08/2024 10:08:48	03.637.812/0001-30	R\$ 182,4200
20/08/2024 10:08:50	00.558.943/0001-34	R\$ 202,4200

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:08:51	10.528.510/0001-90	R\$ 182,2000
20/08/2024 10:08:53	02.531.343/0001-08	R\$ 186,1300
20/08/2024 10:08:54	03.637.812/0001-30	R\$ 182,0000
20/08/2024 10:08:55	03.637.812/0001-30	R\$ 181,5600
20/08/2024 10:08:56	04.900.474/0001-40	R\$ 203,5500
20/08/2024 10:08:58	04.900.474/0001-40	R\$ 203,3300
20/08/2024 10:08:58	02.531.343/0001-08	R\$ 185,7500
20/08/2024 10:09:01	04.900.474/0001-40	R\$ 203,1100
20/08/2024 10:09:07	03.637.812/0001-30	R\$ 181,3400
20/08/2024 10:09:07	02.531.343/0001-08	R\$ 185,3700
20/08/2024 10:09:10	03.637.812/0001-30	R\$ 180,9000
20/08/2024 10:09:12	04.900.474/0001-40	R\$ 202,6800
20/08/2024 10:09:13	06.178.121/0001-04	R\$ 180,4600
20/08/2024 10:09:16	00.801.512/0001-57	R\$ 203,8600
20/08/2024 10:09:16	03.637.812/0001-30	R\$ 180,4600
20/08/2024 10:09:19	02.531.343/0001-08	R\$ 185,1800
20/08/2024 10:09:23	04.900.474/0001-40	R\$ 201,8200
20/08/2024 10:09:26	02.531.343/0001-08	R\$ 184,2500
20/08/2024 10:09:26	03.637.812/0001-30	R\$ 179,9900
20/08/2024 10:09:27	04.900.474/0001-40	R\$ 201,3900
20/08/2024 10:09:28	03.637.812/0001-30	R\$ 179,3500
20/08/2024 10:09:34	04.900.474/0001-40	R\$ 201,1700
20/08/2024 10:09:36	02.531.343/0001-08	R\$ 183,8800
20/08/2024 10:09:37	06.178.121/0001-04	R\$ 178,7300
20/08/2024 10:09:37	04.900.474/0001-40	R\$ 200,9500
20/08/2024 10:09:38	03.637.812/0001-30	R\$ 179,1300
20/08/2024 10:09:40	04.900.474/0001-40	R\$ 198,1300
20/08/2024 10:09:43	03.637.812/0001-30	R\$ 176,1100
20/08/2024 10:09:43	04.900.474/0001-40	R\$ 197,9200
20/08/2024 10:09:48	02.531.343/0001-08	R\$ 181,0900
20/08/2024 10:09:51	12.608.523/0001-02	R\$ 179,7500
20/08/2024 10:09:52	04.900.474/0001-40	R\$ 197,7100
20/08/2024 10:09:54	02.531.343/0001-08	R\$ 180,7300
20/08/2024 10:09:55	04.900.474/0001-40	R\$ 197,2900
20/08/2024 10:09:58	04.900.474/0001-40	R\$ 197,0800

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:10:00	06.178.121/0001-04	R\$ 176,9900
20/08/2024 10:10:01	04.900.474/0001-40	R\$ 196,8700
20/08/2024 10:10:02	02.531.343/0001-08	R\$ 180,2000
20/08/2024 10:10:06	04.900.474/0001-40	R\$ 196,6600
20/08/2024 10:10:13	04.900.474/0001-40	R\$ 196,4500
20/08/2024 10:10:18	03.134.505/0001-37	R\$ 188,0000
20/08/2024 10:10:23	01.099.686/0001-82	R\$ 192,2913
20/08/2024 10:10:24	07.566.931/0001-09	R\$ 178,9900
20/08/2024 10:10:35	04.900.474/0001-40	R\$ 195,4100
20/08/2024 10:10:46	04.900.474/0001-40	R\$ 195,2000
20/08/2024 10:10:49	07.566.931/0001-09	R\$ 177,7100
20/08/2024 10:10:55	04.900.474/0001-40	R\$ 194,9900
20/08/2024 10:11:03	04.900.474/0001-40	R\$ 194,5800
20/08/2024 10:11:08	04.900.474/0001-40	R\$ 193,9600
20/08/2024 10:11:16	04.900.474/0001-40	R\$ 193,5500
20/08/2024 10:11:22	06.178.121/0001-04	R\$ 171,8500
20/08/2024 10:11:25	36.999.552/0001-00	R\$ 176,5000
20/08/2024 10:11:28	04.900.474/0001-40	R\$ 193,3400
20/08/2024 10:11:35	04.900.474/0001-40	R\$ 193,1300
20/08/2024 10:11:39	04.900.474/0001-40	R\$ 192,9200
20/08/2024 10:11:40	10.528.510/0001-90	R\$ 181,9000
20/08/2024 10:11:45	04.900.474/0001-40	R\$ 192,7200
20/08/2024 10:11:50	04.900.474/0001-40	R\$ 192,5200
20/08/2024 10:11:57	04.900.474/0001-40	R\$ 192,3200
20/08/2024 10:12:06	02.738.552/0001-27	R\$ 189,7400
20/08/2024 10:12:12	04.900.474/0001-40	R\$ 192,1000
20/08/2024 10:12:19	04.900.474/0001-40	R\$ 191,8800
20/08/2024 10:12:27	04.900.474/0001-40	R\$ 191,6700
20/08/2024 10:12:37	04.900.474/0001-40	R\$ 191,4400
20/08/2024 10:13:04	10.528.510/0001-90	R\$ 180,1600
20/08/2024 10:13:05	03.637.812/0001-30	R\$ 175,8000
20/08/2024 10:13:07	36.770.857/0001-38	R\$ 189,8200
20/08/2024 10:13:15	12.608.523/0001-02	R\$ 179,3000
20/08/2024 10:13:37	00.801.512/0001-57	R\$ 179,5900
20/08/2024 10:13:48	00.482.840/0001-38	R\$ 181,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:14:08	30.081.833/0001-95	R\$ 200,0000
20/08/2024 10:15:06	01.099.686/0001-82	R\$ 181,7568
20/08/2024 10:15:11	10.531.029/0001-53	R\$ 174,5100
20/08/2024 10:15:12	04.900.474/0001-40	R\$ 191,0400
20/08/2024 10:16:20	19.886.771/0001-56	R\$ 174,9000
20/08/2024 10:16:35	07.887.934/0001-36	R\$ 200,0000
20/08/2024 10:16:57	04.900.474/0001-40	R\$ 180,9300
20/08/2024 10:17:25	01.114.245/0001-02	R\$ 172,8000
20/08/2024 10:17:31	04.900.474/0001-40	R\$ 180,1800
20/08/2024 10:17:37	01.099.686/0001-82	R\$ 171,5192
20/08/2024 10:17:41	02.738.552/0001-27	R\$ 181,7200
20/08/2024 10:17:43	07.324.689/0001-59	R\$ 180,1600
20/08/2024 10:18:31	07.887.934/0001-36	R\$ 191,2800
20/08/2024 10:18:43	04.768.702/0001-70	R\$ 171,3300
20/08/2024 10:18:45	10.528.510/0001-90	R\$ 178,4200
20/08/2024 10:19:16	36.999.552/0001-00	R\$ 171,5000
20/08/2024 10:20:14	01.099.686/0001-82	R\$ 168,1725
20/08/2024 10:20:18	07.566.931/0001-09	R\$ 173,9600
20/08/2024 10:20:25	05.456.176/0001-76	R\$ 179,5900
20/08/2024 10:20:34	10.427.965/0001-19	R\$ 168,1800
20/08/2024 10:20:37	02.282.245/0001-84	R\$ 178,4400
20/08/2024 10:20:49	15.014.790/0001-31	R\$ 200,0000
20/08/2024 10:20:57	23.388.851/0001-59	R\$ 189,0000
20/08/2024 10:21:26	15.014.790/0001-31	R\$ 190,0000
20/08/2024 10:21:27	04.768.702/0001-70	R\$ 167,9900
20/08/2024 10:21:48	01.033.347/0001-01	R\$ 169,0000
20/08/2024 10:21:55	12.978.986/0001-58	R\$ 191,7200
20/08/2024 10:21:58	02.983.562/0001-28	R\$ 171,5800
20/08/2024 10:22:18	36.999.552/0001-00	R\$ 167,0400
20/08/2024 10:22:22	07.887.934/0001-36	R\$ 185,8500
20/08/2024 10:22:30	15.014.790/0001-31	R\$ 180,0000
20/08/2024 10:22:58	36.990.588/0001-15	R\$ 180,0000
20/08/2024 10:23:13	15.014.790/0001-31	R\$ 175,0000
20/08/2024 10:23:23	04.768.702/0001-70	R\$ 166,8600
20/08/2024 10:23:24	12.978.986/0001-58	R\$ 174,1400

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:23:33	05.969.071/0001-10	R\$ 195,9800
20/08/2024 10:23:47	10.531.029/0001-53	R\$ 173,9000
20/08/2024 10:24:00	29.212.545/0001-43	R\$ 234,8200
20/08/2024 10:25:24	23.388.851/0001-59	R\$ 185,0000
20/08/2024 10:26:25	20.935.038/0001-63	R\$ 165,4400
20/08/2024 10:26:42	07.887.934/0001-36	R\$ 182,2800
20/08/2024 10:26:49	04.768.702/0001-70	R\$ 165,2600
20/08/2024 10:27:09	08.764.312/0001-83	R\$ 186,7800 *
20/08/2024 10:28:26	19.886.771/0001-56	R\$ 171,3000
20/08/2024 10:29:05	23.388.851/0001-59	R\$ 169,2300
20/08/2024 10:29:44	00.482.840/0001-38	R\$ 180,3000
20/08/2024 10:30:03	15.014.790/0001-31	R\$ 169,1400
20/08/2024 10:30:04	78.533.312/0001-58	R\$ 174,0300
20/08/2024 10:30:19	16.887.298/0001-33	R\$ 165,0000
20/08/2024 10:30:25	04.900.474/0001-40	R\$ 179,8300
20/08/2024 10:30:25	05.456.176/0001-76	R\$ 175,5000
20/08/2024 10:30:25	36.990.588/0001-15	R\$ 175,8900
20/08/2024 10:30:44	02.282.245/0001-84	R\$ 174,8200
20/08/2024 10:30:55	01.099.686/0001-82	R\$ 164,8000
20/08/2024 10:31:05	04.768.702/0001-70	R\$ 159,3300
20/08/2024 10:31:11	36.999.552/0001-00	R\$ 166,7000
20/08/2024 10:31:42	12.608.523/0001-02	R\$ 178,4000
20/08/2024 10:32:27	10.427.965/0001-19	R\$ 163,6900
20/08/2024 10:33:07	01.114.245/0001-02	R\$ 171,0000

(lances com * foram excluídos)

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/08/2024 15:16:21
Intenção de recurso na habilitação:	27/08/2024 15:35:17
Recurso:	30/08/2024 23:59:59
Contrarrazão:	04/09/2024 23:59:59

Recursos realizados:

26.427.482/0001-54 - AGIL LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	26/08/2024 15:15:40
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

01.114.245/0001-02 - CONNECTOR ENGENHARIA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	26/08/2024 15:06:34
Intenção de recurso na habilitação:	27/08/2024 15:26:32
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 27/08/2024 18:58:33
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

06.178.121/0001-04 - N. PRIME CONSTRUTORA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	26/08/2024 15:08:59
Intenção de recurso na habilitação:	27/08/2024 15:25:41
Recurso:	(Cadastrado) 30/08/2024 16:16:02
Contrarrazões:	
01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS	(Cadastrado) 04/09/2024 16:36:31

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	16/09/2024 17:39:58
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/09/2024 10:33:48

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	170607-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI	FERNANDA MARQUES DE SOUSA	31/07/2024 09:56 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		12600.000780 /2024-93

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de motorista executivo para atender as demandas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais Órgãos do Colaboragov, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA RESUMO									
Item	CATSER	CBO	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário Mensal Máximo	Valor Mensal Total Máximo	Valor Anual Máximo	Total para 30 meses Máximo
1			76	Posto	Motorista Executivo	R\$8.921,67	R\$678.046,92	R\$8.136.563,04	R\$20.341.407,60
2	15008	7823	2000	Hora (por mês)	Adicional Noturno - Pago por demanda	R\$6,85	R\$13.702,42	R\$164.429,04	R\$411.072,60
TOTAL ANUAL							R\$691.749,34	R\$8.300.992,08	R\$20.752.480,20

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que possui caráter instrumental e acessório, com a intenção de manter o funcionamento das atividades do órgão, de modo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.3 Cabe reforçar que os serviços a serem contratados são classificados como “serviços comuns”, que em síntese, são aqueles cujas especificações são rotineiras e usuais no mercado. Os serviços de motorista executivo são ofertados de forma corriqueira e habitual, sendo a Administração Pública um dos maiores contratantes.

1.4. *O prazo de vigência da contratação será de 30 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas no estudo técnico preliminar.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. Detalhamento dos serviços a serem prestados:

1. Os serviços serão prestados no âmbito do MGI e demais Órgãos do Colaboragov, de segunda a sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com previsão para executar tarefas extra-horário, inclusive aos finais de semana e feriados;

2. A escala de trabalho diária dos motoristas será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com a necessidade da unidade, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

3. Deverá ser observada, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo para almoço, termos do artigo 71 da CLT;

4. Havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa deverá computar as horas de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes à jornada regular de 44 horas semanais, para serem lançadas no Banco de Horas, para fins de compensação, a proceder-se dentro do período máximo de 03(três) meses a partir do mês de início de lançamento.

5. As horas eventualmente trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, poderão, igualmente ser compensadas. Nessa situação, cada hora de sábado será equivalente a 1,5 hora e cada hora de domingo ou feriado, a 2 horas, para fins de compensação.

6. O Controle da jornada deverá ser realizado obrigatoriamente por meio de ponto eletrônico, a ser instalado em local designado pela administração;

7. A empresa deverá realizar, ao início de cada semana (segunda-feira), o fechamento do horário de trabalho de cada motorista relativo à prestação do serviço realizado na semana anterior. O horário deverá ser computado em formulário próprio, onde deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia, e, hora excedente, se houver, assim como os campos para as assinaturas (visto) do motorista e da Divisão de Transporte do MGI.

8. Poder-se-á compensar o excesso de horas trabalhadas conforme estabelecido em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho da categoria e/ou acordo com o Ministério, observando ainda a legislação em vigor.

9. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos e, nas hipóteses de faltas do funcionário, a empresa contratada deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais às aquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

10. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições abaixo, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério do Ministério;

3.2 Compete à Empresa Contratada:

a) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

b) Alocar, no primeiro dia da vigência do contrato, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela Administração do MGI;

c) Manter disponibilidade de efetivo para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições/reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida no contrato;

d) Acatar as exigências da fiscalização do MGI quanto à execução dos serviços, horários, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pelo Ministério, quanto à execução dos serviços contratados;

e) Cumprir a jornada de trabalho estabelecido pelo Ministério, em conformidade com as leis trabalhistas;

Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

g) Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Ministério, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Ministério reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

i) Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

j) Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene.

k) Submeter amostra do uniforme, em até quinze dias contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte do MGI do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Administração/MGI o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a empresa a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação.

l) Após a aprovação, por parte do MGI, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 30 (trinta) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.

m) A contratada deverá substituir os uniformes semestralmente, ou em prazo inferior se houver necessidade.

n) A empresa deverá, necessariamente, comprovar a entrega dos uniformes, mediante a apresentação de recibos nominais, devidamente assinados pelos beneficiários dos uniformes.

o) O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças descritas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QUANTIDADE
Blazer tradicional com ombreiras embutidas (com emblema da empresa) e calça social.	02 conjuntos
Camisa social de manga longa com um bolso e abotoamento frontal	03 unidades

Cinto social	01 unidade
Calçado em couro, tipo social	01 unidade
Meia social	03 pares
Gravata	02 unidades

- p) Os custos dos uniformes não poderão ser descontados do empregado pela empresa.
- q) Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada funcionário.
- r) A empresa deverá , ainda, fornecer uniforme apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário, se for o caso;
- s) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços;
- t) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança do Ministério ;
- u) Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pelo Ministério ou, em caso de férias, faltas, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 01 (uma) hora após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
- v) Manter livro de ocorrência , podendo ainda ser realizadas observações por parte do Ministério;
- w) Fornecer à fiscalização do Ministério relação nominal de licenças, faltas, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
- x) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;
- y) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Ministério e vice e versa, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte. Em se tratando de vale transporte a empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada trinta dias;
- z) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências do Ministério, e vice versa, por meio próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- aa) Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes;
- bb) Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cujo entrega deverá ser efetuada de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias;
- cc) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalhos, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências do Ministério;
- dd) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução deste Contrato;
- ee) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MGI, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ff) Assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos encargos previstos em vigor, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independentes do pagamento da fatura /nota fiscal por parte do Ministério;

gg) Submeter, até o 10º dia útil da execução do contrato, para conferência e identificação pela fiscalização do MGI, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados. Esta obrigação deve também ser cumprida sempre que houver demissão/admissão/cobertura de novos empregados para prestação dos serviços;

hh) Autorizar o Ministério a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas;

ii) O atraso no pagamento de fatura por parte do MGI, decorrente de circunstâncias diversas, não exige a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

jj) Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Ministério, ficando sob a inteira responsabilidade os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;

kk) Fornecer e instalar ponto eletrônico para controle de frequência dos colaboradores em local a ser definido pela Contratante.

ll) Realizar o pagamento do adicional noturno, quando houver ocorrência.

mm) Controlar o banco de horas.

nn) Responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados aos veículos, assim como pelas infrações de trânsito cometidas, promovendo a identificação do condutor infrator, reservado o direito à defesa prévia na forma prevista pelo Órgão autuador;

oo) Responsabilizar-se por eventual multa decorrente da não identificação do condutor infrator prevista na alínea anterior.

pp) Tendo em vista que o Contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação e que a negociação ocorrerá logo após a vigência contratual completar 12 (doze) meses, compete a empresa encaminhar as novas planilhas contemplando a eliminação de tais custos, conforme prazo concedido pela área de contratos, quando for o caso.

3.3 Compete ao motorista:

a) Dirigir os veículos para atendimento às autoridades e necessidades dos órgãos;

b) Obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução de veículo;

c) Escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição", limitando o deslocamento do veículo somente aos locais solicitados;

d) Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do Ministério e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;

e) Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

f) Vistoriar os veículos, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;

g) Comunicar, de imediato, a Divisão de Transporte as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança;

h) Comunicar de imediato a Divisão de Transporte os sinistros ocorridos na execução dos serviços para que sejam tomadas as providências necessárias junto a polícia civil e militar ou ao DETRAN, quando for o caso;

i) Ocorrendo assalto, não esboçar nem tentar qualquer reação, orientando os passageiros a também fazerem o mesmo;

j) Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos;

k) Verificar, diariamente, junto ao gabinete da autoridade atendida o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho;

- l Zelar pela guarda, conservação dos veículos e seus acessórios, assim como providenciar o fechamento do veículo ao final do expediente, recolhendo as chaves na Divisão de Transporte;
- m) Informar a Divisão de Transporte sempre que o marcador de combustível apresentar $\frac{1}{4}$ no seu nível para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;
- n) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste ETP e Termo de Referência;
- o) Tratar as autoridades e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza, discrição e atenção;
- p) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas pela equipe de fiscalização do contrato;
- q) Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do Ministério e de outros órgãos e vias públicas;
- r) Não fumar ao conduzir os veículos;
- s) Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante as viagens;
- t) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- u Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço do Ministério e para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas estranhas ao Ministério (carona), sob pena de responsabilização;
- v) Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- w) Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;
- x) Abrir a porta para os passageiros, sempre que possível, tanto no embarque quanto no desembarque;
- y) Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;
- z) Quando houver necessidade de ausentar-se do veículo, este deverá ser estacionado em local apropriado e devidamente trancado. Ao retornar, verificar se o veículo não sofreu avarias enquanto esteve ausente;
- aa) Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;
- bb) Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de maior atenção para cumprimento das normas de trânsito;
- cc) Não iniciar conversações com os passageiros e falar somente quando solicitado;
- dd) Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;
- ee) Não desobedecer as orientações do Serviço de Transporte;
- ff) Executar todas as atividades inerentes à função de motorista, incluindo a troca de pneu e acionamento do serviço de guincho, quando necessário.
- gg) Possuir carteira nacional de habilitação categoria D;
- hh) Possuir certificado de curso de direção defensiva;
- ii) Repassar ao profissional que assumirá o posto, quando em rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas nos veículos;

3.4. Relógio de Ponto

1. Será necessária a instalação de ponto eletrônico (06 equipamentos para distribuição entre os Órgãos que serão atendidos) para controle de frequência, tendo em vista o quantitativo de funcionários.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a execução dos serviços, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as normas federais, obedecer aos critérios contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 e alterações posteriores, no que couber .

4.1.2. Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento /capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta coletiva, quando couber;

4.1.3. A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.1.4. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança de trabalho de acordo com as normas do Ministério ;

4.1.5. A Contratada deverá conduzir suas ações de acordo com os requisitos legais aplicáveis, devendo observar também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.6. A Contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que se fizerem necessários para a execução dos serviços, de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho, quando couber.

4.1.7. É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação dos serviços, quando couber.

4.1.8. A Contratada não deverá manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução do serviço será iniciada no dia 02/10/2024, tendo em vista o encerramento do contrato vigente.

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão detalhadas no item da "descrição da solução" deste TR e no ETP.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais Órgãos do Colaboragov.

5.3. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com previsão para executar tarefas extra-horário, inclusive aos finais de semana e feriados;

5.4 A escala de trabalho diária dos motoristas será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

5.5 Deverá ser observada, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo para almoço, termos do artigo 71 da CLT;

5.6 Havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa deverá computar as horas de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes à jornada regular de 44 horas semanais, para serem lançadas no Banco de Horas, para fins de compensação, a proceder-se dentro do período máximo de 03(três) meses a partir do mês de início de lançamento.

5.7 As horas eventualmente trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, poderão, igualmente ser compensadas. Nessa situação, cada hora de sábado será equivalente a 1,5 hora e cada hora de domingo ou feriado, a 2 horas, para fins de compensação.

5.8 O Controle da jornada deverá ser realizado por meio de ponto eletrônico, a ser instalado em local designado pela administração;

5.9 A empresa deverá realizar, ao início de cada semana (segunda-feira), o fechamento do horário de trabalho de cada motorista relativo à prestação do serviço realizado na semana anterior. O horário deverá ser computado em formulário próprio, onde deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia, e, hora excedente, se houver, assim como os campos para as assinaturas (visto) do motorista e da Divisão de Transporte/MGI.

5.10 Poder-se-á compensar o excesso de horas trabalhadas conforme estabelecido em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho da categoria e/ou acordo com o Ministério, observando ainda a legislação em vigor.

5.11 Os postos de serviços não poderão ficar descobertos e, nas hipóteses de faltas do funcionário, a empresa contratada deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as previsões previstas no tópico específico do TR em "descrição da solução"

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda tem como base as seguintes características:

Item	Descrição/Especificação	CBO	Quantidade
1	Motorista executivo	7823	76 postos
2	Hora noturna	pago por demanda	2.000 horas/mês

5.6.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Preço unitário e total do item em algarismos, considerando o custo mensal e o custo anual da contratação, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste termo de referência;

b) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, e seguro com transporte.

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QUANTIDADE
Blazer tradicional com ombreiras embutidas (com emblema da empresa) e calça social.	02 conjuntos
Camisa social de manga longa com um bolso e abotoamento frontal	03 unidades
Cinto social	01 unidade
Calçado em couro, tipo social	01 unidade
Meia social	03 pares
Gravata	02 unidades

5.10 Ainda em relação ao uniforme é de responsabilidade da empresa:

a) Submeter amostra do uniforme, em até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte do MGI do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Administração/MGI o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a empresa a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação.

b) Após a aprovação, por parte do MGI, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 30 (trinta) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado, preferencialmente, calça preta e camisa social.

c) Substituir os uniformes semestralmente, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

d) Os custos dos uniformes não poderão ser descontados do empregado pela empresa.

e) Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada funcionário.

f) Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene.

5.11 As peças devem ser confeccionadas com tecido resistente e com material de boa qualidade, seguindo as especificações detalhadas neste TR.

5.12 No caso de empregada gestante, caso exista, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.13 . Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021. \(IN05/17 - art. 62\)](#)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.26.1 Verificar se os serviços estão sendo cumpridos em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas vigentes;
 - 6.26.2 Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e encaminhar a resposta quanto à prorrogação, quando requerida, à unidade competente para as providências pertinentes;
 - 6.26.3 Manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que a Contratada promova a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

- 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.1.9 comprovação de que o contrato mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, desde que compatíveis com as atividades objeto do contrato.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo.:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICATIVO		QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Finalidade		Garantir a efetividade da prestação dos serviços contratados, bem como o atendimento da demanda do MGI e demais Ministérios do Colaboragov por motoristas executivos.
Meta a cumprir		100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Forma de aferição		Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Periodicidade		Mensal.
Critérios de avaliação		Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo.
Itens	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Não realizar a cobertura de funcionários faltantes, em até 1 hora à contar da notificação, por ocorrência.	7
2	Não realizar a cobertura em 24 hs de funcionários afastados (Férias/Atestado Médico), por ocorrência.	15
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por ocorrência.	6
4	Destruir ou danificar veículos e/ou bens dos Ministérios por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	3
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa; por ocorrência.	7
6	Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	6
7	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários; por ocorrência.	6
8	Deixar de apresentar carteira de trabalho assinada, bem como os demais documentos constantes do Contrato, por dia.	10
9	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato.	10

10	Deixar de fornecer vale transporte na data correta, por empregado e por dia.	10
11	Deixar de fornecer vale alimentação na data correta, por empregado e por dia.	10
12	Deixar de realizar o pagamento dos salários na data correta, por empregado e por dia.	10
13	Deixar de fornecer os uniformes , nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos, por empregado e por dia.	5

RELATÓRIOS DE IMPERFEIÇÕES

RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E LOGÍSTICA

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO – INDICATIVO 1			
Nº do Item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação
Total	-	-	

obs: Neste Relatório deverão ser anotados o numero do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência da imperfeição, sua descrição, observação se houver e a pontuação correspondente, conforme definidos no Quadro de Indicativo.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 40 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94% do valor da fatura
de 81 a 90 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura

de 91 a 100 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura
A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 05” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.		

7.1.1 A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Consulta aos dados governamentais relativos ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outros dados relativos às obrigações contratuais;

7.4.2. Consulta aos dados oriundos do Registro (Eletrônico) de Ponto dos profissionais contratados;

7.4.3. Consulta aos dados oriundos dos pontos de acesso às dependências das Unidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministérios Demandantes;

7.4.4. Consulta aos dados oriundos dos sistemas informatizados utilizado para solicitações de demandas do Ministério;

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.43.1 A adoção do critério por conta vinculada justifica-se pelo custo benefício observado na condução das análises, levando-se em consideração histórico de contratos anteriores e a experiência da equipe que faz a gestão do processo.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de

autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

7.51. *Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*

7.52. *O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*

7.53. *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*

7.54. *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*

7.55. *O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*

7.56. *O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2 Quanto à participação de microempreendedor individual e cooperativas, esclarece-se que a participação será vedada, tendo em vista o Termo de conciliação Judicial AGU e MPT e tendo em vista tratar-se de modalidade de cessão ou locação de mão de obra nos termos do art. 112, caput e §§ 1º a 4º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.20.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnico-Operacional**
- 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.25.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Tal prazo justifica-se com base na experiência de contratações anteriores realizadas por esta Administração, uma vez que foi registrado ser um tempo razoável para boa prática de contratação.
- 8.25.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 8.27. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.30. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Tal exigência justifica-se face ao tamanho do contrato e a necessidade de tratativas presenciais rotineiras por parte da empresa junto à gestão do contrato.

8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.752.480,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado mensal da contratação é de **R\$691.749,34 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centav)**, conforme custos unitários das planilhas de custos em anexo e apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	MOTORISTA EXECUTIVO	posto	76	R\$8.921,67	R\$678.046,92
2	HORA NOTURNA (pago por demanda)	hora (por mês)	2.000	R\$6,85	R\$13.702,42
TOTAL MENSAL					R\$691.749,34
TOTAL ANUAL					R\$ 8.300.992,08
TOTAL PARA 30 MESES					R\$20.752.480,20

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG/GESTAO 170607/00001

Fonte de Recursos: (1000000000);

Programa de Trabalho: (04.122.0032.2000.0001);

Elemento de Despesa: (339037);

Plano Interno: (46.2000.45.607);

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA MARQUES DE SOUSA

Coordenadora de Gestão de Terceirização e Transporte



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 09:56:37.

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Geral - CGSAT

Edital 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	170607-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI	THIAGO TAKESHI UENO SATO	02/08/2024 12:58 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		12600.000780 /2024-93

Capa

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 90014/2024

CONTRATANTE (UASG):

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (170607)

OBJETO:

Contratação de serviços continuados de motorista executivo para atender as demandas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais Órgãos do Colaboragov, em Brasília/DF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 20.752.480,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

19/08/2024, às 10 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

(Processo Administrativo nº 12600.000780/2024-93)

Torna-se público que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do Coordenação-Geral Licitações, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, Sala 234 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70059-900 - Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de motorista executivo para atender as demandas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais Órgãos do Colaboragov, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.12. As cooperativas de trabalho;

3.5.13. microempreendedor individual (MEI).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 nos itens em que a participação não for exclusiva para empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário, mensal e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (um décimo por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso restem frustradas todas as tentativas de desempate previsto nos subitens anteriores, o resultado final será definido por meio de sorteio a ser realizado na sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ou por meio eletrônico, se disponível no Comprasnet.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.5.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000220/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/04/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017430/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107388/2023-11

DATA DO PROTOCOLO: 19/04/2023

7.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. Da ata de registro de preços

Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico "<https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratacoes-diretas/diretoria-de-contratacoes-e-unidades-descentralizadas>".

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: "licitacao.dcd@gestao.gov.br".

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: "<https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratacoes-diretas/Colaboragov>".

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI Nº 43936542);

14.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (SEI Nº 43633130);

14.11.3. ANEXO III – Planilha de Custo e Formação de Preço Preenchida pela Admin (SEI nº 43858167);

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato (SEI Nº 43763390); e

14.11.5. ANEXO V - Declaração de Vínculo Familiar - Nepotismo (SEI nº 43935031).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO TAKESHI UENO SATO

Coordenador